



UNIDADE TÉCNICA DE APOIO ORÇAMENTAL  
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

UTAO | Informação Técnica n.º 33/2013

# Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica

Comparação entre a 7.ª e a 8.ª/9.ª avaliação

05.12.2013

### Ficha técnica

---

Este trabalho foi elaborado com base nos relatórios da Comissão Europeia e do Fundo Monetário Internacional relativos ao “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica” - *MoU*.

A análise é da exclusiva responsabilidade da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO). Nos termos da Lei n.º 13/2010, de 19 de julho, a UTAO é uma unidade especializada que funciona sob orientação da comissão parlamentar permanente com competência em matéria orçamental e financeira, prestando-lhe apoio pela elaboração de estudos e documentos de trabalho técnico sobre a gestão orçamental e financeira pública.

---

**1** O presente documento sintetiza as alterações ao “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica” – MoU decorrentes da 8.ª/9.ª avaliação, nos aspetos relativos à política orçamental e às medidas orçamentais estruturais e tem por base a avaliação divulgada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) em 13 de novembro e pela Comissão Europeia (CE) a 21 de novembro de 2013.<sup>1</sup>

**2** Ao nível do cenário macroeconómico, a 8.ª/9.ª avaliação contempla uma revisão em alta da perspetiva para o crescimento do PIB de -2,3% para -1,8%, em 2013 (Tabela 1). Esta revisão decorre essencialmente da nova estimativa para a evolução do consumo privado em 2013, que se apresenta agora revista em alta em mais 1 p.p. face à estimativa constante da 7.ª avaliação.<sup>2</sup> Em sentido contrário, a variação do consumo público estimada para 2013 é revista em baixa em 1,4 p.p., apresentando-se agora em linha com os resultados apresentados pelo FMI no relatório relativo à 7.ª avaliação. Com efeito, aquando da 7.ª avaliação os relatórios do FMI e da CE apresentavam divergências nas estimativas para 2013, decorrentes de diferentes datas de fecho dos documentos, 15 de março para a CE e 31 de maio de 2013 para o FMI.

**3** Relativamente à componente externa do PIB, entre a 7.ª e a 8.ª/9.ª avaliações regista-se uma alteração da composição do seu contributo para a evolução do PIB. Com efeito, no âmbito da 7.ª avaliação estimava-se que o contributo positivo resultasse essencialmente de uma contração das importações (-3,9%), enquanto que, no âmbito da 8.ª/9.ª avaliação espera-se que o contributo decorra essencialmente do crescimento das exportações (+5,8%).

**4** Ao nível do financiamento, salienta-se a revisão em alta da dívida pública estimada para 2013, em 4,9 p.p., prevendo-se que atinja neste ano 127,8% do PIB. Para os anos seguintes (2014-2016) a trajetória prevista para a evolução da dívida também foi revista em alta.

---

<sup>1</sup> À data da publicação do relatório do FMI ainda não era possível concretizar este documento, uma vez que só com a divulgação do relatório da CE foi publicado o “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica”.

<sup>2</sup> A tvh do consumo privado estimada para o ano de 2013 foi de -3,5% na 7.ª avaliação, tendo sido revista em alta, para -2,5%, no âmbito da 8.ª/9.ª avaliação.

**Tabela 1 – Cenário macroeconómico para a economia portuguesa**

Documento:	7.ª avaliação						8.ª/9.ª avaliação					
Ano:	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>Despesa e PIB (taxas reais de variação, em %)</b>												
<b>PIB</b>	-1,6	-3,2	-2,3	0,6	1,5	1,8	-3,2	-1,8	0,8	1,5	1,7	1,8
<i>Δ p.p.</i>							0,0	0,5	0,2	0,0	-0,1	n.a
Consumo Privado	-3,8	-5,6	-3,5	0,1	1,0	1,1	-5,4	-2,5	0,1	0,7	0,9	1,0
<i>Δ p.p.</i>							0,2	1,0	0,0	-0,3	-0,2	n.a
Consumo Público	-4,3	-4,4	-2,6	-2,0	-1,9	-0,5	-4,8	-4,0	-2,8	-2,2	-0,9	-0,9
<i>Δ p.p.</i>							-0,4	-1,4	-0,8	-0,3	-0,4	n.a
FBCF	-10,7	-14,5	-7,7	2,5	4,9	5,2	-14,3	-8,5	1,2	3,7	4,1	4,3
<i>Δ p.p.</i>							0,2	-0,8	-1,3	-1,2	-1,1	n.a
Exportações	7,2	3,3	0,8	4,4	4,9	5,1	3,2	5,8	5,0	5,3	5,5	5,5
<i>Δ p.p.</i>							-0,1	5,0	0,6	0,4	0,4	n.a
Importações	-5,9	-6,9	-3,9	3,1	4,4	4,7	-6,6	0,8	2,5	3,7	4,4	4,6
<i>Δ p.p.</i>							0,3	4,7	-0,6	-0,7	-0,3	n.a
<b>Preços e desemprego (em %)</b>												
Inflação (IHPC)	3,6	2,8	0,7	1,0	1,5	1,5	2,8	0,6	1,0	1,2	1,5	1,5
<i>Δ p.p.</i>							0,0	-0,1	0,0	-0,3	0,0	n.a
Deflator do Cons. Priv.	3,8	2,1	0,5	1,0	1,5	1,5	1,5	0,6	1,0	1,2	1,5	1,5
<i>Δ p.p.</i>							-0,6	0,1	0,0	-0,3	0,0	n.a
Deflator do PIB	0,5	-0,1	1,7	1,3	1,1	1,7	-0,3	1,9	0,9	1,0	1,7	1,7
<i>Δ p.p.</i>							-0,2	0,2	-0,4	-0,1	0,0	n.a
Desemprego (definição Eurostat)	12,9	15,7	18,2	18,5	18,1	17,5	15,9	17,4	17,7	17,3	16,8	16,2
<i>Δ p.p.</i>							0,2	-0,8	-0,8	-0,8	-0,7	n.a
<b>Financiamento (em % do PIB)</b>												
Saldo orçamental	-4,4	-6,4	-5,5	-4,0	-2,5	-1,9	-6,4	-5,9	-4,0	-2,5	-2,0	-1,6
<i>Δ p.p.</i>							0,0	-0,4	0,0	0,0	-0,1	n.a
Dívida Pública	108,3	123,6	122,9	124,2	123,1	120,5	124,1	127,8	126,7	125,7	123,5	120,0
<i>Δ p.p.</i>							0,5	4,9	2,5	2,6	3,0	n.a
Cap.(+)/necess.(-) líquida <i>financto. face exterior</i>	-5,6	0,4	1,7	1,8	1,7	1,8	0,2	3,6	3,6	3,5	3,9	4,2
<i>Δ p.p.</i>							-0,2	1,9	1,8	1,8	2,1	n.a

Fontes: Comissão Europeia (“The Economic Adjustment Programme for Portugal – Eight and Ninth Review”, *Occasional Papers*, n.º 164, novembro de 2013; “The Economic Adjustment Programme for Portugal – Seventh Review”, *Occasional Papers*, n.º 153, junho de 2013) e Fundo Monetário Internacional (“Eighth and ninth reviews under the extended arrangement and request for waivers of applicability of end-September performance criteria”, *Country Report* n.º 13/324; “Seventh review under the extended arrangement and request for modification of end-June performance criteria”, *Country Report* n.º 13/160). | Nota: n.a. dados não disponíveis.

5 A Tabela 2 sintetiza as principais alterações relativamente à política orçamental e às medidas estruturais/orçamentais. Em anexo, apresenta-se um quadro com o conjunto completo destas alterações.<sup>3</sup>

<sup>3</sup> Apesar do idioma da versão original e oficial dos Memorandos em referência ser o inglês, o anexo é disponibilizado em português. A versão em português da 7.ª avaliação corresponde a uma tradução da exclusiva responsabilidade do Governo Português. A versão em português da 8.ª/9.ª avaliação é uma tradução livre da UTAO, sem prejuízo de ser posteriormente disponibilizada uma tradução da responsabilidade do Governo. Em caso de eventual divergência entre a versão inglesa e a portuguesa, prevalece a versão inglesa.

**Tabela 2 – Identificação das principais alterações introduzidas pela 8.ª/9.ª avaliação do MoU**

Tipologia	Breve descrição da alteração
Introdução	<p>1.4 Foram identificados desvios na execução orçamental de 2013, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) a injeção de capital no BANIF (0,4% do PIB) – não considerada para efeitos do PAEF –,</li> <li>ii) a reprogramação e fundos comunitários,</li> <li>iii) o atraso na venda da concessão portuária,</li> <li>iv) o mau desempenho da receita não fiscal e das contribuições sociais para a CGA, e</li> <li>v) derrapagens nas despesas com o pessoal.</li> </ul> <p>Para o efeito o Governo utilizou a dotação provisional (cerca de 0,3% do PIB) e tomou medidas corretivas ao nível da despesa, estimando-se contudo que o efeito líquido dos desvios venha a ter um impacto no défice de 2013 de 0,5% do PIB. Adicionalmente, ao nível da receita, implementou um regime extraordinário de regularização de dívidas fiscais e à segurança social, comprometendo-se a não recorrer a este procedimento no futuro, bem como a aumentar o combate à fraude e evasão fiscais.</p>
Introdução	<p>1.7 É reafirmado o limite para o défice em 2014 (4% do PIB) e estabelecido um conjunto de medidas de consolidação orçamental que deverá ascender a 2,3% do PIB, a ser integrado no OE/2014. Estas medidas são principalmente de natureza permanente e a redução da despesa deverá representar 80% da consolidação.</p>
Alteração	<p>1.9 No âmbito da reforma profunda do sistema de pensões ficou estabelecido que esta incidirá sobre três elementos principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) aumento efetivo da idade legal de reforma em um ano para os 66 anos (implementado através do ajustamento do fator de sustentabilidade demográfica);</li> <li>ii) convergência das regras e pensões do sistema de pensões do setor público, Caixa Geral de Aposentações, com as do Regime Geral Contributivo da Segurança Social, protegendo as pensões abaixo de um limiar mínimo que seja crescente com a idade do beneficiário e evite a dupla penalização de beneficiários com uma pensão mensal abaixo dos 5030 euros sujeita à contribuição extraordinária de solidariedade (benchmark estrutural no Memorando), e</li> <li>iii) racionalizar as pensões de sobrevivência da CGA e do regime geral, em particular nos casos onde estas acumulem com outras pensões. Estas reformas nos sistemas de pensões atingirão poupanças de cerca de 700 milhões de euros em termos brutos (cerca de 600 milhões de euros de poupanças em termos líquidos).</li> </ul> <p>Outras poupanças serão geradas através de um conjunto de reformas setoriais, que foram identificadas pelos ministérios no processo orçamental <i>bottom-up</i>. Estas incluirão principalmente reduções de pessoal direcionadas (nomeadamente, através da não renovação de contratos de trabalho a termo), poupanças adicionais em consumos intermédios e investimento e redução de transferências. No setor da educação, a racionalização da rede escolar e a aproximação do rácio docente/aluno ao de outros países da UE irá sustentar estes objetivos. Reformas nos hospitais e otimização de custos contribuirão para as poupanças no setor da saúde. As poupanças brutas com as reformas setoriais deverão atingir cerca de 1850 milhões de euros (cerca de 1650 milhões de euros em termos líquidos).</p>
Alteração	<p>3.7 No âmbito da alteração da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), já anteriormente prevista, é definido que o grupo de trabalho publicará um relatório com a análise dos pontos fortes e fracos da LEO propondo sugestões de alteração bem como uma nova estrutura para esta Lei até ao final de 2013. A data limite para a submissão do projeto de lei ao Parlamento é adiada de [T4-2013] para [T1-2014].</p> <p>3.8 Em paralelo à revisão da LEO, as autoridades irão identificar as alterações operacionais necessárias para garantir a implementação total da lei com prazos e responsabilidades claros e definindo em detalhe as características da estratégia orçamental de médio prazo, processos de tomada de decisões e de definição de prioridades, regras de <i>carry-over</i>, controlo de compromissos, e reservas de contingência apropriadas e regras de acesso às mesmas. Uma proposta de plano de ação será preparada para a [décima primeira avaliação] e finalizada até [T1-2014].</p>
Introdução	<p>3.22 De acordo com a Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares e define mecanismos de monitorização e reporte, as autoridades irão proceder à revisão dos apoios financeiros a associações de caráter privado até ao 1.º trimestre de 2014.</p>

Tipologia	Breve descrição da alteração (cont.)
Introdução	<p>3.23 O grupo interministerial sobre assuntos territoriais irá apresentar um relatório com os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) identificar potenciais duplicações de serviços e jurisdições e outras fontes de ineficiência entre a administração central e a administração local, bem como novas oportunidades para descentralização e outsourcing de serviços pela administração central,</li> <li>ii) reorganizar a rede de serviços descentralizados dos ministérios, procurando aumentar a eficiência do setor público e a qualidade dos serviços aos cidadãos e às empresas. Estes deverão ser reorganizados principalmente através de fusões de "lojas de cidadão" e outras abordagens, promovendo área geográficas mais eficientes e intensificando a utilização do governo digital.</li> </ul>
Alteração	<p>3.26 Na sequência da avaliação das tabelas salariais da administração pública e da análise dos suplementos remuneratórios, será efetuada uma revisão das políticas remuneratórias com o objetivo de racionalizar e garantir a consistência entre todas as entidades públicas.</p> <p>Para este efeito, as regras que ajustam a tabela única de remunerações na administração pública e a compensação mensal paga serão incluídas no OE/2014, de forma a entrar em vigor a 1 janeiro. Será elaborado um relatório sobre uma reforma mais abrangente dos suplementos remuneratórios até ao final de 2013.</p>
Alteração	<p>3.29 Submeter ao Parlamento uma nova lei da administração pública visando simplificar e reunir num só diploma o regime laboral do setor público, aprofundando a respetiva convergência com as regras do Código do Trabalho, para entrar em vigor em 1 de janeiro de 2014.</p>
Alteração	<p>3.45 No âmbito da alteração do atual quadro contabilístico dos hospitais do SEE, a prestação de informação financeira de acordo com as novas normas contabilísticas será disponibilizada no final de 2013 através dos sistemas contabilísticos atuais.</p> <p>As empresas do SEE irão testar e progressivamente implementar uma plataforma contabilística central:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) 10 em [T1-2014];</li> <li>ii) 20 até à [12.ª avaliação];</li> <li>iii) as restantes empresas adotarão uma nova plataforma central para a ACSS para reunir informação contabilística dos hospitais em tempo real.</li> </ul>
Introdução	<p>3.46 Os Contratos Programa dos hospitais do SEE, para 2014, devem ser negociados e assinados até ao fim do 1.º trimestre de 2014.</p>

Fontes: Comissão Europeia ("The Economic Adjustment Programme for Portugal – Eight and Ninth Review", *Occasional Papers*, n.º 164, novembro de 2013; "The Economic Adjustment Programme for Portugal – Seventh Review", *Occasional Papers*, n.º 153, junho de 2013) e Fundo Monetário Internacional ("Eighth and ninth reviews under the extended arrangement and request for waivers of applicability of end-September performance criteria", Country Report n.º 13/324; "Seventh review under the extended arrangement and request for modification of end-June performance criteria", Country Report n.º 13/160).

**6** A Tabela 3 evidencia as principais alterações cronológicas operadas no âmbito da 8.ª/9.ª avaliação, relativas à política orçamental e às medidas estruturais/orçamentais. O anexo apresenta uma listagem completa das alterações introduzidas.

**Tabela 3 – Principais alterações relativas às datas de conclusão**

Breve descrição da alteração	7. <sup>a</sup> Avaliação	8. <sup>a</sup> /9. <sup>a</sup> Avaliação
3.7 No âmbito da alteração da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), já anteriormente prevista, é definido que o grupo de trabalho publicará um relatório com a análise dos pontos fortes e fracos da LEO propondo sugestões de alteração bem como uma nova estrutura para esta Lei até ao final de 2013. A data limite para a submissão do projeto de lei ao Parlamento é adiada de [T4-2013] para [T1-2014].	[T4-2013]	[T1-2014]
3.15 Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais da administração pública, será realizada uma análise equivalente das empresas do SEE.	[T2-2013]	[T4-2013]
3.19 – ii. Aumento dos recursos destinados à inspeção na administração tributária para, pelo menos, 30% do total dos respetivos trabalhadores, maioritariamente através da reafectação interna de trabalhadores da administração fiscal e de outros serviços da administração pública.	[T2-2013]	[T4-2013]
3.20 Elaboração de um relatório de avaliação das medidas aplicáveis aos vários setores de atividade económica.	[T3-2013]	[T4-2013]
3.24 – ii. Concluir a implementação do projeto de gestão de recursos humanos partilhada (GerHuP), nos serviços e organismos do Ministério das Finanças concluindo a implementação na Autoridade Tributária e Aduaneira.	[T3-2013]	[Maio-2014]
3.44 Com base num conjunto abrangente de indicadores, continuar a elaboração de relatórios trimestrais que comparem o desempenho hospitalar ( <i>benchmarking</i> ) e de mapas de gestão mensais ( <i>tableaux de bord</i> ) dos hospitais, devendo os resultados contribuir para definir objetivos para aqueles que apresentem um desempenho mais fraco. Concluir a operacionalização de um portal para divulgação da informação disponível. <sup>4</sup>	[T2-2013]	[T3-2013]
3.47 Atualizar anualmente o inventário de todos os profissionais de saúde e elaborar relatórios anuais apresentando planos de afetação de recursos humanos para o período que decorre até 2014. Os relatórios deverão incluir planos para a reafectação de recursos qualificados e de apoio no SNS.	[T2-2013]	[T4-2013]
3.55 Implementação, pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), do manual de novos procedimentos de controlo interno.	[T2-2013]	[dezembro-2013]

Fontes: Comissão Europeia (“The Economic Adjustment Programme for Portugal – Eight and Ninth Review”, *Occasional Papers*, n.º 164, novembro de 2013; “The Economic Adjustment Programme for Portugal – Seventh Review”, *Occasional Papers*, n.º 153, junho de 2013) e Fundo Monetário Internacional (“Eighth and ninth reviews under the extended arrangement and request for waivers of applicability of end-September performance criteria”, Country Report n.º 13/324; “Seventh review under the extended arrangement and request for modification of end-June performance criteria”, Country Report n.º 13/160).

<sup>4</sup> Relativamente à atividade de elaboração de relatórios trimestrais para comparação do desempenho hospitalar (*benchmarking*) e mapas de gestão mensais (*tableaux de bord*) dos hospitais, o relatório da 8.ª/9.ª avaliação refere que se encontra em curso. No tocante à operacionalização de um portal para a divulgação da informação disponível relativa à monitorização do Serviço Nacional de Saúde, a ACSS tem em funcionamento o site <http://benchmarking.acss.min-saude.pt/>.

## Anexo I

***Síntese do conjunto das alterações que foram efetuadas ao “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica” nos seguintes pontos: 1. Política Orçamental e 3. Medidas orçamentais estruturais.***

### Legenda:

**Texto a azul** – assinala o texto introduzido.

**Texto a vermelho** – assinala o texto suprimido.



7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
<b>1. Política Orçamental</b>		<b>1. Política Orçamental</b>	
<b>Objetivos</b>		<b>Objetivos</b>	
Reduzir o défice das Administrações Públicas para 5,5% do PIB em 2013, 4% do PIB em 2014 e 2,5% do PIB em 2015, através de medidas estruturais de elevado potencial, minimizando o impacto da consolidação nos grupos mais vulneráveis. No médio prazo, o esforço de consolidação orçamental será mantido até se atingir uma posição de equilíbrio orçamental, nomeadamente através da contenção da despesa. Será prosseguida uma política fiscal favorável ao crescimento, através, nomeadamente, de uma profunda reforma do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, com vista a promover o investimento e a competitividade.		Reduzir o défice das Administrações Públicas para 5,5% do PIB em 2013, 4% do PIB em 2014 e 2,5% do PIB em 2015, através de medidas estruturais de elevado potencial, procurando minimizar o impacto da consolidação nos grupos mais vulneráveis. No médio prazo, o esforço de consolidação orçamental será mantido até se atingir uma posição de equilíbrio orçamental, nomeadamente através da contenção da despesa. Será prosseguida uma política fiscal favorável ao crescimento, através, nomeadamente, de uma profunda reforma do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, com vista a promover o investimento e a competitividade.	
<b>Política orçamental em 2013</b>		<b>Política orçamental em 2013</b>	
1.1	O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 5,5% do PIB [T4-2013].	1.1	O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 5,5% do PIB [T4-2013].
1.2	Durante o ano, o desempenho na consecução da meta do défice orçamental para 2013 será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo orçamental das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Entendimento Técnico (MET), sem prejuízo dos objetivos do défice para 2013, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T1, T2, T3 e T4-2013].	1.2	Durante o ano, o desempenho na consecução da meta do défice orçamental para 2013 será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo orçamental das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Entendimento Técnico (MET), sem prejuízo dos objetivos do défice para 2013, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T3 e T4-2013].
1.3	<u><a href="#">A Lei do Orçamento do Estado para 2013, aprovada em novembro de 2012, previa medidas de consolidação de valor ligeiramente superior a 3% do PIB. Todavia, em 5 de abril de 2013, um acórdão do Tribunal Constitucional julgou inconstitucionais algumas dessas medidas com um impacto orçamental equivalente a 0,8% do PIB. Para colmatar o desvio orçamental criado por este acórdão e garantir o ajustamento orçamental nos próximos anos, o Governo adotou, em abril e maio, um pacote de medidas estruturais de redução da despesa pública, num total de 4,7 mil milhões de euros (2,8% do PIB), a implementar em 2013 e 2014, prevendo-se a antecipação de algumas medidas (equivalentes a 0,8% do PIB) já em 2013. Algumas destas medidas serão incluídas no Orçamento Retificativo, que será apresentado na Assembleia da República até ao final de maio de 2013. Por sua vez, as alterações e propostas legislativas necessárias à implementação das reformas definidas na sequência do processo de análise da despesa pública (vide infra) deverão ser adotadas pelo Governo ou apresentadas na Assembleia da República, consoante o caso, até ao final da sessão legislativa, em meados de julho.</a></u>	1.3	<u><a href="#">Durante o segundo semestre, o governo implementará rigorosamente o Orçamento do Estado para 2013, de acordo com as alterações introduzidas pelo primeiro Orçamento Retificativo.</a></u>
1.4	Em 2013, o ajustamento orçamental implica a implementação das medidas inscritas no Orçamento do Estado, bem como do pacote de medidas orçamentais anunciado em abril/maio (abaixo descritas), equivalente a 3,5% do PIB, até ao T4-2013. Globalmente, dois terços do esforço orçamental resultarão do aumento das receitas e um terço da redução das despesas. As medidas em questão são essencialmente de natureza estrutural.		[ Texto suprimido ]
1.5	Redução da despesa pública com pessoal em, pelo menos, 1400 milhões de euros, através de medidas específicas, nomeadamente: i. Redução do número de trabalhadores do setor público mediante: (i) limitação das admissões de pessoal na administração pública para obter, no período 2013-2014, decréscimos anuais de 2% (equivalentes a tempo inteiro) nas administrações central, regional e local, (ii) diminuição do número de trabalhadores com contratos a termo, nomeadamente em subsetores com excesso de funcionários, (iii) otimização da afetação dos recursos humanos, conforme indicado na secção Administração Pública/Recursos Humanos abaixo, principalmente com a transformação do regime de mobilidade especial num programa de requalificação; ii. Políticas remuneratórias, como a redução da compensação por horas extraordinárias e a redução das prestações acessórias (fringe benefits), convergência do regime de proteção na doença entre o setor público e o setor privado e redução da remuneração do pessoal na situação de licença extraordinária.		[ Texto suprimido ]
	A redução das despesas com pessoal será garantida, designadamente, através da convergência do regime laboral do setor público com o do setor privado, nomeadamente em termos de horário de trabalho, organização do tempo de trabalho e férias.		[ Texto suprimido ]
1.6	Obtenção de poupanças de, pelo menos, 180 milhões de euros no serviço nacional de saúde, nomeadamente através da racionalização dos recursos disponíveis e de reformas na área do medicamento. Serão ainda obtidas poupanças, em particular nos hospitais EPE, que se encontram especificadas na secção Sistema de Saúde.		[ Texto suprimido ]
			[ Texto suprimido ]
1.7	Racionalização da despesa com prestações sociais, o que passará por um controlo mais rigoroso das condições de acesso e por garantir que os recursos são direcionados para aqueles que efetivamente mais precisam (medida que deverá permitir uma poupança de, pelo menos, 650 milhões de euros).		[ Texto suprimido ]
1.8	Redução dos consumos intermédios em todos os ministérios (em, pelo menos, 400 milhões de euros).		[ Texto suprimido ]

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
1.9	Redução das despesas de capital, em particular no Setor Empresarial do Estado (em, pelo menos, 250 milhões de euros).		[ Texto suprimido ]
1.10	Obtenção de poupanças com a renegociação dos contratos de PPP (em, pelo menos, 300 milhões de euros).		[ Texto suprimido ]
1.11	Redução das transferências, nomeadamente para as fundações (em, pelo menos, 120 milhões de euros).		[ Texto suprimido ]
1.12	Redução das despesas no âmbito do programa Polis (em, pelo menos, 50 milhões de euros).		[ Texto suprimido ]
1.13	Alterações no âmbito do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (que permitirão um encaixe adicional de, pelo menos, 2,7 mil milhões de euros), nomeadamente: i. redução do número de escalões do IRS e aumento da taxa média do IRS em conformidade com os padrões europeus, mantendo-se a progressividade do imposto e dissociando-se as prestações sociais da estrutura tributária; ii. introdução de uma sobretaxa de IRS equivalente a 3,5% do rendimento coletável que excede o salário mínimo nacional e de uma taxa de solidariedade de 2,5% no último escalão de rendimentos, taxa que sobe para 5% para os rendimentos superiores a 250.000 euros; iii. aumento da tributação sobre os rendimentos de capital; iv. harmonização das taxas aplicáveis aos rendimentos de capitais entre residentes e não residentes; v. redução das deduções à coleta personalizantes; vi. limitação à dedutibilidade de juros com crédito à habitação; vii. redução de alguns benefícios fiscais.		[ Texto suprimido ]
1.14	Aumento da receita de IRC em, pelo menos, 200 milhões de euros, através das seguintes medidas: i. limitação à dedutibilidade dos encargos com juros; ii. redução dos benefícios fiscais; iii. redução do limite mínimo de aplicação da taxa máxima de derrama estadual; iv. alteração da fórmula de cálculo do pagamento especial por conta aplicável às sociedades abrangidas pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades.		[ Texto suprimido ]
1.15	Aumento de outros impostos indiretos (em, pelo menos, 650 milhões de euros), nomeadamente: i. impostos especiais sobre o consumo: imposto sobre o tabaco, imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas e imposto sobre o gás natural; ii. impostos sobre o património, através do alargamento da base tributável dos imóveis após a atualização do valor patrimonial tributável e introdução de uma sobretaxa em sede de imposto do selo sobre imóveis de elevado valor;		[ Texto suprimido ]
1.16	Aplicação de uma Contribuição Extraordinária de Solidariedade sobre as pensões (pelo menos 400 milhões de euros).		[ Texto suprimido ]
1.17	Aumento das contribuições dos beneficiários para os subsistemas de proteção na doença (pelo menos 80 milhões).		[ Texto suprimido ]
1.18	Aumento das contribuições sociais (em, pelo menos, 190 milhões de euros), através do alargamento da base contributiva aos suplementos salariais para os trabalhadores do Estado, bem como aos subsídios de desemprego e de doença (aplicável, no último caso, acima de um limite mínimo).		[ Texto suprimido ]
1.19	Reprogramação dos fundos estruturais da UE (pelo menos, 300 milhões).		[ Texto suprimido ]
1.20	Reforço do combate à fraude e evasão fiscais e à economia informal no âmbito dos diversos impostos, através do reforço dos recursos afetos à inspeção tributária, do agravamento do quadro penal para os crimes fiscais mais graves e da monitorização do novo regime de faturação em matéria de IVA.		[ Texto suprimido ]
1.21	Manutenção da regra de congelamento dos benefícios fiscais, aos níveis central, regional e local, salvaguardando-se, no entanto, a possibilidade de introduzir novos benefícios fiscais para incentivar o investimento.		[ Texto suprimido ]
1.22	Com o objetivo de promover o investimento produtivo em 2013, o Governo concederá aos sujeitos passivos de IRC um Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento correspondente a uma dedução à coleta de IRC no montante de 20% das despesas de investimento realizadas (ou 1 milhão de euros, consoante o valor que for mais baixo), até 70% daquela coleta. Esta medida aplica-se ao investimento elegível para este crédito realizado entre [1 de maio] de 2013 e 31 de dezembro de 2013.		[ Texto suprimido ]

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
		1.4	<u>A execução orçamental tem vindo a ser suportada por um sólido desempenho da receita fiscal do Estado e pela execução apertada de algumas rubricas da despesa. Todavia, até ao final de setembro foram identificados alguns desvios face ao previsto no Orçamento Retificativo. Onde se inclui a injeção de capital no BANIF (0,4% do PIB), a qual não deve ser considerada para efeito do programa. Os restantes desvios resultaram de quedas relacionadas com a reprogramação de fundos comunitários e ao atraso na venda da concessão portuária (one-offs) e outros fatores tais como o mau desempenho da receita não fiscal, contribuições sociais para o regime público de pensões abaixo do esperado e derrapagens nas despesas com o pessoal. Após a utilização da dotação provisional (0,3% do PIB), o efeito líquido dos desvios deverá ter um impacto estimado no défice de 2013 de 0,5% do PIB. Para atingir a meta orçamental de 5,5% do PIB, o Governo tomou medidas corretivas, nomeadamente a redução de verbas para investimento e um controlo mais apertado dos consumos intermédios dos ministérios. Adicionalmente, o Governo está a implementar um regime extraordinário de regularização de dívidas fiscais e à segurança social, comprometendo-se a não recorrer a estes procedimentos no futuro e a aumentar o combate à fraude e evasão fiscais.</u>
	<b>Política orçamental em 2014</b>		<b>Política orçamental em 2014</b>
1.23	O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 4% do PIB em 2014 [T4-2014].	1.5	O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 4% do PIB em 2014 [T4-2014].
1.24	Durante o ano, o desempenho será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Entendimento Técnico (MET), sem prejuízo dos objetivos do défice para 2014, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T1 e T2-2014].	1.6	Durante o ano, o desempenho será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Entendimento Técnico (MET), sem prejuízo dos objetivos do défice para 2014, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T1 e T2-2014].
1.25	Está em curso, desde o segundo semestre de 2012, um processo de análise da despesa pública com o objetivo de aumentar a eficiência e equidade da despesa pública. Esta análise visa reduzir duplicações nos serviços e entidades do setor público, reorientar os recursos para rubricas de despesa mais favoráveis ao crescimento e garantir a equidade social dos programas de despesas e a sustentabilidade das finanças públicas. As alterações legislativas necessárias à implementação das medidas identificadas na sequência desta análise da despesa pública serão finalizadas e aprovadas pelo Conselho de Ministros e, apresentadas à Assembleia da República, se necessário, até ao final da sessão legislativa [meados de julho de 2013].		[ Texto suprimido ]
		1.7	<u>O Orçamento do Estado para 2014 será consistente com o limite de 4% do PIB para o défice do Estado. As medidas definidas abaixo, no valor de 2,3% do PIB, serão implementadas com o Orçamento do Estado para 2014 [T4-2013]. As medidas são principalmente de natureza permanente e a redução da despesa representará 80 por cento da consolidação.</u>
		1.8	<u>O Orçamento do Estado para 2014 terá como base a revisão da despesa pública levada a cabo no ano anterior com o objetivo de melhorar a eficiência e a equidade da despesa pública. Em particular, pretenderá abordar as ineficiências entre funções e entidades do setor público, realocando recursos para áreas da despesa promotoras do crescimento e garantindo a equidade social dos programas de despesa e a sustentabilidade das finanças públicas.</u>
1.26	<u>Em 2014, o pacote de medidas identificadas no âmbito da análise da despesa pública, equivalente 2% do PIB, contribuirá para reduzir as despesas com pessoal e pensões, bem como para aprofundar as reformas setoriais, incluindo nomeadamente:</u>  i. (i) redução do número de trabalhadores do setor público, nomeadamente em subsectores específicos com excesso de funcionários, aumentando, simultaneamente, a percentagem de funcionários altamente qualificados; (ii) convergência do regime laboral do setor público com o do setor privado e (iii) simplificação da política remuneratória, através da implementação de uma tabela remuneratória única, da racionalização da tabela de suplementos remuneratórios e da redução das prestações acessórias (fringe benefits). A redução do número de funcionários públicos será concretizada, aplicando uma combinação de políticas, incluindo a substituição parcial dos funcionários que se reformam, rescisões por mútuo acordo e um maior recurso à mobilidade especial/programa de requalificação. <u>Estas reformas serão implementadas através de uma série de alterações legislativas e regulamentares. Nomeadamente, será apresentada à Assembleia de República uma proposta da nova lei do trabalho em funções públicas até ao final da sessão legislativa [meados de julho de 2013], com vista a alinhar o regime laboral público atual com o regime laboral privado, designadamente no que respeita a horário de trabalho, férias e rescisões<sup>3</sup>. Será ainda apresentada uma proposta de lei sobre a alteração do regime de mobilidade especial até ao final da sessão legislativa [meados de julho de 2013]<sup>4</sup>. As reformas relativas à tabela remuneratória única e suplementos remuneratórios serão objeto de uma lei específica que entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2014;</u>	1.9	<u>O pacote de medidas permanentes de consolidação orçamental no âmbito da análise da despesa pública ascenderá a 3,1 mil milhões de euros ou 1,8% do PIB (líquido da redução de receita de impostos sobre o rendimento e contribuições sociais). Os custos pontuais (one-off) decorrentes do programa de rescisões amigáveis limitará os ganhos a 1,7% PIB em 2014. O pacote assenta nos seguintes três pilares:</u>  <u>i. Reduzir a despesa com pessoal através de:</u> (i) redução do número de trabalhadores do setor público, nomeadamente em subsectores específicos com excesso de funcionários, aumentando, simultaneamente, a percentagem de funcionários altamente qualificados; (ii) convergência do regime laboral do setor público com o do setor privado, incluindo no que respeita ao número de horas de trabalho, organização do tempo de trabalho e direito a férias; e (iii) simplificação da política remuneratória, através da implementação de uma tabela remuneratória única, da racionalização da tabela de suplementos remuneratórios. A redução do número de funcionários públicos será concretizada, aplicando uma combinação de políticas, incluindo a substituição parcial dos funcionários que se reformam, rescisões por mútuo acordo e um maior recurso ao programa de requalificação. <u>As poupanças na despesa com pessoal decorrentes destas medidas deverão atingir cerca de 1,2 mil milhões de euros em termos brutos (720 milhões de euros tendo em conta a perda de receita decorrente de impostos sobre o rendimento e contribuições sociais). Adicionalmente, decorrente destas medidas horizontais, o aumento das contribuições dos beneficiários para os sistemas especiais de saúde (ADSE, SAD e ADM) levará ao aumento da receita em pelo menos 130 milhões.</u>

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§	<p>ii. Uma reforma profunda do sistema de pensões assente nos princípios de equidade e progressividade para proteger os pensionistas que auferem as pensões mais baixas. Em particular, a reforma terá em consideração a necessidade de reduzir as disparidades que existem atualmente entre o regime dos funcionários públicos (Caixa Geral de Aposentações), e o Regime Geral Contributivo da Segurança Social, com vista a melhorar a equidade do sistema de pensões, bem como a necessidade de reavaliar a sustentabilidade do sistema, tendo em conta a evolução demográfica. Neste sentido, a reforma incidirá sobre <b>dois</b> elementos principais: (i) aumento efetivo da idade legal de reforma de 65 para 66 anos (através do ajustamento do fator de sustentabilidade) e (ii) convergência das regras e pensões do sistema de pensões do setor público (Caixa Geral de Aposentações), com as do Regime Geral Contributivo da Segurança Social. <b>As propostas de lei serão apresentadas à Assembleia da República até ao final da sessão legislativa [meados de julho de 2013]. O Governo está ainda a ponderar uma terceira medida, que apenas será tomada em caso de absoluta necessidade, designadamente uma contribuição de sustentabilidade sobre as pensões, que reduz efetivamente as taxas de substituição das pensões para níveis mais comportáveis. Existe, no entanto, a possibilidade de esta medida ser substituída por outras de impacto orçamental e qualidade equivalentes.</b></p>	§	<p>ii. Uma reforma profunda do sistema de pensões assente nos princípios de equidade e progressividade para proteger os pensionistas que auferem as pensões mais baixas. Em particular, a reforma terá em consideração a necessidade de reduzir as disparidades que existem atualmente entre o regime dos funcionários públicos (Caixa Geral de Aposentações), e o Regime Geral Contributivo da Segurança Social, com vista a melhorar a equidade do sistema de pensões, bem como a necessidade de reavaliar a sustentabilidade do sistema, tendo em conta a evolução demográfica. Neste sentido, a reforma incidirá sobre <b>três</b> elementos principais: <b>(i) aumento efetivo da idade legal de reforma em um ano para os 66 anos (implementado através do ajustamento do fator de sustentabilidade demográfica); (ii) convergência das regras e pensões do sistema de pensões do setor público, Caixa Geral de Aposentações, com as do Regime Geral Contributivo da Segurança Social, protegendo as pensões abaixo de um limiar mínimo que seja crescente com a idade do beneficiário e evite a dupla penalização de beneficiários com uma pensão mensal abaixo dos 5030 euros sujeita à contribuição extraordinária de solidariedade (benchmark estrutural no Memorando), e (iii) racionalizar as pensões de sobrevivência da CGA e do regime geral, em particular nos casos onde estas acumulem com outras pensões. Estas reformas nos sistemas de pensões atingirão poupanças de cerca de 700 milhões de euros em termos brutos (cerca de 600 milhões de euros de poupanças em termos líquidos).</b></p>
	<p><b>iii. Gerar outras poupanças</b> através de um conjunto de reformas setoriais, <b>essencialmente baseadas numa redução seletiva dos efetivos e dos consumos intermédios</b>. No setor da educação, <b>por exemplo, considerar</b> a racionalização da rede escolar e a aproximação do rácio alunos/docente <b>ao de outros países comparáveis. Poderão ainda obter-se poupanças com o prosseguimento das reformas da rede hospitalar e novas reduções da despesa com o SEE e as PPP.</b></p>		<p><b>iii. Outras poupanças serão geradas</b> através de um conjunto de reformas setoriais, <b>que foram identificadas pelos ministérios no processo orçamental bottom-up. Estas incluirão principalmente reduções de pessoal direcionadas (nomeadamente, através da não renovação de contratos de trabalho a termo), poupanças adicionais em consumos intermédios e investimento e redução de transferências</b>. No setor da educação, a racionalização da rede escolar e a aproximação do rácio docente/aluno <b>ao de outros países da UE irá sustentar estes objetivos. Reformas nos hospitais e otimização de custos contribuirão para as poupanças no setor da saúde. As poupanças brutas com as reformas setoriais deverão atingir cerca de 1850 milhões de euros (cerca de 1650 milhões de euros em termos líquidos).</b></p>
1.27	Após o processo de consulta dos parceiros sociais e políticos, atualmente em curso, algumas das medidas acima referidas poderão ser total ou parcialmente substituídas por outras de impacto orçamental e qualidade equivalentes, em concertação com os técnicos do BCE, CE e FMI, a tempo de finalizar todas as alterações legislativas necessárias para implementar a análise da despesa pública, até ao final da sessão legislativa [meados de julho de 2013].		[ Texto suprimido ]
1.28	Será adotado um conjunto de medidas com vista a atenuar os riscos jurídicos de eventuais acórdãos futuros do Tribunal Constitucional. Em primeiro lugar, as reformas da despesa pública serão concebidas tendo em conta o princípio da equidade intergeracional e entre setor público e setor privado, bem como a necessidade de assegurar a sustentabilidade dos sistemas de previdência social. Em segundo lugar, será tida em conta a necessidade de dar cumprimento às regras de sustentabilidade orçamental previstas no Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governança (Pacto Orçamental) Em terceiro lugar, o Governo irá, sempre que possível, adotar medidas através de leis gerais, mais consentâneas com a natureza estrutural das reformas, em vez da lei do Orçamento do Estado e, por último, será considerada a possibilidade de fiscalização prévia das referidas leis pelo Tribunal Constitucional, permitindo uma reação mais rápida do Governo no caso de as reformas suscitarem dúvidas quanto à sua constitucionalidade.		[ Texto suprimido ]
1.29	O Governo nomeou uma Comissão para a Reforma do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, que apresentou as linhas gerais da reforma aquando da sétima avaliação. Esta reforma visa promover a simplificação do imposto, bem como a internacionalização e competitividade das empresas portuguesas. As principais medidas desta reforma incluem: a redefinição da base tributável, a redução das taxas marginais, a otimização dos incentivos fiscais, a redução da insegurança jurídica em matéria tributária a fim de prevenir a litigiosidade, a simplificação das obrigações acessórias, o reforço do princípio da territorialidade (Regime de isenção dos lucros e mais-valias de participações qualificadas universal) e a reestruturação da política fiscal internacional do Estado. A reforma prevê ainda a diminuição do incentivo fiscal ao financiamento da atividade económica através de dívida. As autoridades portuguesas, em concertação com os técnicos do BCE, CE e FMI, irão elaborar a reforma e avaliar o seu impacto, devendo um anteprojecto de reforma ser finalizado até ao T2-2013. Após o debate público, o projeto final deverá ser apresentado até ao T3-2013.		[ Texto suprimido ]

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
		1.10	<u>Os processos legislativos necessários para garantir a reforma da despesa pública estão a avançar ou deverão avançar de acordo com os seguintes cronogramas. A Portaria sobre as rescisões amigáveis dos trabalhadores menos qualificados já está em vigor e programas setoriais similares, nomeadamente para os professores, serão lançados até [Finais de novembro 2013]. A Lei que uniformiza o número de horas de trabalho do setor público para as 40 horas em vigor no setor privado foi aprovada mas encontra-se presentemente para apreciação do Tribunal Constitucional. A nova Proposta de Lei sobre o programa de requalificação (que altera o sistema de mobilidade especial) aguarda a aprovação do Parlamento, bem como a proposta de alteração legislativa para a convergência do regime público de pensões com o regime geral. A proposta de nova lei do trabalho em funções públicas será submetida ao Parlamento até [Finais de outubro 2013]. A reforma da tabela remuneratória única e a redução de suplementos remuneratórios será tornada efetiva até [1 de janeiro de 2014] e implementada através de uma provisão orçamental. Um relatório sobre uma reforma mais abrangente dos suplementos salariais é esperado para [Q4-2013]. A proposta com as alterações necessárias para o aumento da idade de aposentação será submetida ao Parlamento em [outubro de 2013].</u>
			<b>Outras medidas orçamentais</b>
		1.11	<u>Para compensar a transição negativa da execução orçamental de 2013 e alcançar a meta de 4 por cento do PIB para défice, o Governo irá implementar as seguintes medidas de consolidação permanentes ao nível da receita, no valor de cerca de 0,4 por cento do PIB:</u> - <u>Medidas fiscais e de contribuição social (500 milhões de euros): aumento da taxa de tributação autónoma dos veículos de empresa, no âmbito do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; ampliação de base e aumento das taxas de impostos especiais de consumo sobre o tabaco e aumento das taxas sobre as bebidas alcoólicas; sobretaxa no imposto automóvel em veículos de passageiros a diesel; eliminação de isenções fiscais na tributação de imóveis de fundos de pensões e de fundos de investimento imobiliário; aumento da taxa sobre as instituições financeiras (sistema bancário); impostos e taxas de licenciamento para jogos on-line; aumento das contribuições para a segurança social por parte dos membros dos órgãos sociais, eliminando o limite máximo na base de cálculo.</u> - <u>Outras receitas: a contribuição especial sobre o setor energético (produzindo receita governamental de 100 milhões de euros e canalizando qualquer excedente na cobrança deste montante para a redução da dívida tarifária do setor elétrico); e uma taxa de utilização do espetro de utilização audiovisual (10 milhões de euros).</u>
		1.12	<u>Adicionalmente, um conjunto de medidas pontuais de redução do défice (no valor de cerca de 0,2 por cento do PIB) vai contribuir para se atingir a meta para o défice global, mais do que compensando os custos não recorrentes relacionados com as rescisões por mútuo acordo nos contratos de trabalho do setor público. Estas incluem a transferência do fundo de saúde dos CTT para o setor governamental (180 milhões de euros), a venda de um porto e de uma concessão de uma empresa de silos (170 milhões de euros) e os dividendos especiais da venda das reservas excessivas de petróleo (60 milhões de euros).</u>
		1.13	<u>A "contribuição extraordinária de solidariedade" progressiva em matéria de pensões, introduzida em 2013, continuará a ser aplicada. Em 2014, a medida vai ser adaptada para ter em conta o impacto cumulativo de outras medidas em matéria de pensões.</u>
		1.14	<u>O Orçamento do Estado irá também apresentar uma ampla reforma do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas destinado a promover a simplificação, bem como impulsionar a internacionalização e a competitividade das empresas portuguesas. As principais características da reforma incluem a redefinição da base tributária, a redução da taxa legal e a reformulação dos benefícios fiscais. Será também previsto um regime especial de tributação para as pequenas empresas, a simplificação das obrigações fiscais acessórias, o fortalecimento do princípio da territorialidade, a extensão do período de dedução de prejuízos fiscais e maior redução do enriesamento da dívida. Será implementada no âmbito do pacote orçamental existente para respeitar os objetivos de consolidação orçamental.</u>
		1.15	<u>A regra de congelamento para as despesas fiscais a nível central, regional ou local, será mantida.</u>
		1.16	<u>Os esforços para combater a evasão fiscal, fraude e informalidade para vários tipos de impostos serão mais reforçados, entre outros, aumentando os meios disponíveis para auditorias e monitorização do novo sistema de e-faturação em IVA.</u>

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
<b>3. Medidas orçamentais estruturais</b>			
<b>Objetivos</b>		<b>Objetivos</b>	
Melhorar a eficiência da administração pública através da eliminação de redundâncias, simplificação de procedimentos e reorganização de serviços; regular a criação e o funcionamento de todas as entidades públicas, incluindo empresas do SEE, PPP, fundações e associações; recentrar as atividades destas entidades nos objetivos essenciais da política pública e melhorar a respetiva relação custo-eficiência e sustentabilidade orçamental; melhorar o processo orçamental, incluindo através da adoção das novas leis das finanças regionais e locais; melhorar a gestão de riscos, a responsabilização, o reporte e a monitorização em todas as áreas da administração pública. As medidas do Governo basear-se-ão nas recomendações das missões de assistência técnica da UE/FMI.		Melhorar a eficiência da administração pública através da eliminação de redundâncias, simplificação de procedimentos e reorganização de serviços; regular a criação e o funcionamento de todas as entidades públicas, incluindo empresas do SEE, PPP, fundações e associações; recentrar as atividades destas entidades nos objetivos essenciais da política pública e melhorar a respetiva relação custo-eficiência e sustentabilidade orçamental; melhorar o processo orçamental, incluindo através da adoção das novas leis das finanças regionais e locais; melhorar a gestão de riscos, a responsabilização, o reporte e a monitorização em todas as áreas da administração pública. As medidas do Governo basear-se-ão nas recomendações das missões de assistência técnica da UE/FMI.	
<b>Quadro de Gestão Financeira Pública</b>		<b>Quadro de Gestão Financeira Pública</b>	
3.1	Publicar anualmente um relatório abrangente sobre riscos orçamentais, fazendo parte integrante do Orçamento do Estado. Este relatório identificará os riscos orçamentais gerais e as responsabilidades contingentes específicas às quais a Administração Pública possa estar exposta, incluindo as que decorram de Parcerias Público-Privadas (PPP), empresas do SEE e garantias prestadas aos bancos. Será disponibilizada assistência técnica, se necessário.	3.1	Publicar anualmente um relatório abrangente sobre riscos orçamentais, fazendo parte integrante do Orçamento do Estado. Este relatório identificará os riscos orçamentais gerais e as responsabilidades contingentes específicas às quais a Administração Pública possa estar exposta, incluindo as que decorram de Parcerias Público-Privadas (PPP), empresas do SEE e garantias prestadas aos bancos. Será disponibilizada assistência técnica, se necessário.
3.2	Publicar anualmente um relatório sobre a despesa fiscal, fazendo parte integrante do Orçamento do Estado. Este relatório definirá uma metodologia precisa para estimar e avaliar a despesa fiscal, em conformidade com as melhores práticas internacionais e abrangerá as administrações central, regional e local.	3.2	Publicar anualmente um relatório sobre a despesa fiscal, fazendo parte integrante do Orçamento do Estado. Este relatório definirá uma metodologia precisa para estimar e avaliar a despesa fiscal, em conformidade com as melhores práticas internacionais e abrangerá as administrações central, regional e local.
3.3	Reduzir o número de <b>Serviços e Fundos Autónomos (SFA)</b> , a fim de limitar a fragmentação do orçamento e melhorar a eficácia da Administração Pública. Cumprir-se-á mais uma etapa desta reforma com a revisão da classificação das receitas próprias, a fim de aumentar as receitas da administração central <b>[T3-2013]</b> .	3.3	Reduzir o número de entidades orçamentais, a fim de limitar a fragmentação do orçamento e melhorar a eficácia da Administração Pública. Cumprir-se-á mais uma etapa desta reforma com a avaliação da classificação das receitas próprias, a fim de aumentar as receitas da administração central, até à [décima avaliação].
3.4	O montante dos pagamentos em atraso a fornecedores domésticos deverá sofrer uma redução significativa até ao final do período de vigência do programa. Uma parte significativa dos pagamentos em atraso foi já reduzida, em conformidade com os critérios definidos na estratégia de pagamentos. Durante todo o processo, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) verificará a conformidade do sistema de controlo de compromissos através de auditorias, seguindo uma abordagem baseada no risco [Em curso].	3.4	O montante dos pagamentos em atraso a fornecedores domésticos deverá sofrer uma redução significativa até ao final do período de vigência do programa. Uma parte significativa dos pagamentos em atraso foi já reduzida, em conformidade com os critérios definidos na estratégia de pagamentos. Durante todo o processo, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) verificará a conformidade do sistema de controlo de compromissos através de auditorias, seguindo uma abordagem baseada no risco [Em curso].
3.5	A IGF reforçará ainda a verificação dos pagamentos em atraso e sistemas de controlo de compromissos da administração local. Os desembolsos ao abrigo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) só serão efetuados depois de a IGF ter comprovado o bom funcionamento do sistema de controlo de compromissos. A transparência na utilização da linha de crédito disponibilizada será assegurada através da publicação mensal dos montantes emprestados, desembolsados e utilizados para a regularização dos pagamentos em atraso e de outros passivos, relativamente a cada município, no âmbito do PAEL [Em curso].	3.5	A IGF reforçará ainda a verificação dos pagamentos em atraso e sistemas de controlo de compromissos da administração local. Os desembolsos ao abrigo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) só serão efetuados depois de a IGF ter comprovado o bom funcionamento do sistema de controlo de compromissos. A transparência na utilização da linha de crédito disponibilizada será assegurada através da publicação mensal dos montantes emprestados, desembolsados e utilizados para a regularização dos pagamentos em atraso e de outros passivos, relativamente a cada município, no âmbito do PAEL [Em curso].
		<b>Quadro orçamental</b>	
3.6	Publicar anualmente, em abril, um Documento de Estratégia Orçamental para as Administrações Públicas. Este documento, que especificará as previsões económicas e orçamentais de médio prazo a quatro anos e os custos de novas decisões políticas no mesmo horizonte temporal, estará em conformidade com o Pacto de Estabilidade e Crescimento. Os orçamentos incluirão a reconciliação das revisões das previsões orçamentais a quatro anos decorrentes das decisões políticas e das alterações dos parâmetros, como, por exemplo, decisões de política económica, alterações do cenário macroeconómico.	3.6	Publicar anualmente, em abril, um Documento de Estratégia Orçamental para as Administrações Públicas. Este documento, que especificará as previsões económicas e orçamentais de médio prazo a quatro anos e os custos de novas decisões políticas no mesmo horizonte temporal, estará em conformidade com o Pacto de Estabilidade e Crescimento. Os orçamentos incluirão a reconciliação das revisões das previsões orçamentais a quatro anos decorrentes das decisões políticas e das alterações dos parâmetros, como, por exemplo, decisões de política económica, alterações do cenário macroeconómico.
3.7	Proceder à alteração da Lei de Enquadramento Orçamental com vista a melhorar os procedimentos orçamentais e as regras de gestão orçamental, bem como reforçar a responsabilização, a transparência e a simplificação, e ainda à <b>implementação</b> da legislação comunitária relevante [T4-2013].	3.7	Proceder à alteração da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) com vista a melhorar os procedimentos orçamentais e as regras de gestão orçamental, bem como reforçar a responsabilização, a transparência e a simplificação, e ainda à <b>transposição completa</b> da legislação comunitária relevante. <b>O grupo de trabalho para a revisão da LEO publicará um relatório com a análise dos pontos fortes e fracos da Lei propondo sugestões de alteração incluindo uma nova estrutura para a Lei [T4-2013]. O projeto de lei será submetido ao Parlamento até [T1-2014].</b>
3.8	<b>Definir pormenorizadamente as características do enquadramento orçamental de médio prazo, incluindo</b> a estratégia orçamental de médio prazo, processos de tomada de decisões e de definição de prioridades, regras de carry-over, controlo de compromissos, e reservas de contingência apropriadas e regras de acesso às mesmas, <b>após a revisão da Lei de Enquadramento Orçamental [Abril de 2013]</b> .	3.8	<b>Em paralelo à revisão da Lei de Enquadramento Orçamental, as autoridades irão identificar as alterações operacionais necessárias para garantir a implementação total da lei com prazos e responsabilidades claros e definindo em detalhe as características da</b> estratégia orçamental de médio prazo, processos de tomada de decisões e de definição de prioridades, regras de carry-over, controlo de compromissos, e reservas de contingência apropriadas e regras de acesso às mesmas. <b>Uma proposta de plano de ação será preparada para a [décima primeira avaliação] e finalizada até [T1-2014].</b>

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
	<b>Quadro orçamental a nível regional e local</b>		
3.9	O Governo compromete-se a garantir que as medidas para implementar o novo enquadramento orçamental a nível da Administração Central sejam também aplicadas a nível regional e local. Serão criadas estruturas adequadas de acompanhamento, reporte orçamental e controlo de compromissos [Em curso].	3.9	O Governo compromete-se a garantir que as medidas para implementar o novo enquadramento orçamental a nível da Administração Central sejam também aplicadas a nível regional e local. Serão criadas estruturas adequadas de acompanhamento, reporte orçamental e controlo de compromissos [Em curso].
3.10	O quadro orçamental a nível local e regional será significativamente reforçado, em conformidade com as recomendações da Missão de Assistência Técnica do FMI/CE de julho de 2011 e o novo quadro de política orçamental da UE. As propostas de revisão da Lei das Finanças Regionais e da Lei das Finanças Locais já foram apresentadas à Assembleia da República, prevendo entre outras medidas [Em curso]: i. Compatibilizar o quadro orçamental a nível local e regional com os princípios e normas da Lei de Enquadramento Orçamental revista, nomeadamente no que respeita à: (i) inclusão de todas as entidades relevantes no perímetro das administrações local e regional; (ii) adoção de um quadro plurianual de programação orçamental, definindo regras de despesa, equilíbrio orçamental e endividamento, bem como a adoção da orçamentação por programas; e (iii) interação com o Conselho das Finanças Públicas. A proposta de revisão prevê ainda: (i) a avaliação pelo Conselho das Finanças Públicas das projeções de receitas e planos orçamentais plurianuais das administrações regionais; (ii) a criação de uma reserva de contingência no montante global de despesa, para fazer face a quebras imprevistas das receitas ou a projeções de despesas que se revelem erradas e (iii) a aplicação do quadro legal e institucional revisto das PPP <i>(vide adiante)</i> . ii. Reforçar a responsabilidade orçamental, nomeadamente através de: (i) exigências financeiras mais rigorosas impostas às empresas do setor empresarial local e regional e outras entidades públicas regionais e locais; (ii) revisão do regime de transferências entre o Estado e as regiões autónomas e as autarquias; (iii) reforço do poder do Estado em matéria de fiscalização da execução orçamental e (iv) aplicação de limites de endividamento mais restritivos, aliada a um sistema de controlo a vários níveis, conforme recomendado pela Missão de Assistência Técnica, em julho de 2011, e seguindo as melhores práticas internacionais; iii. Reduzir o diferencial das taxas de imposto entre as Regiões Autónomas e o Continente e assegurar que as receitas adicionais daí decorrentes sejam prioritariamente utilizadas para a consolidação orçamental; iv. Reforçar os poderes de inspeção e de cobrança coerciva da administração fiscal central, permitindo-lhe exercer o seu controlo sobre todo o território da República Portuguesa, incluindo no âmbito dos atuais regimes de isenção de impostos. v. Incluir requisitos quanto aos dados a fornecer para a elaboração das previsões de receitas, conciliando, por um lado, a necessidade de preservar o sigilo fiscal e, por outro lado, a necessidade de garantir a elaboração de previsões de receitas fiáveis.		[ Texto suprimido ]
			[ Texto suprimido ]
			[ Texto suprimido ]
			[ Texto suprimido ]
3.11	Coordenar, com representantes do Ministério das Finanças, a troca de informação de acordo com o estabelecido nas propostas de Lei das Finanças Regionais e das Finanças Locais, com vista a facilitar a elaboração das estimativas de receitas a considerar nos orçamentos para 2014 das Regiões Autónomas e autarquias locais [T2-2013].		[ Texto suprimido ]
3.12	O programa de assistência financeira à Região Autónoma da Madeira (RAM), que está em total conformidade com o Memorando de Entendimento (MECPE), será implementado. O Governo português irá acompanhar a implementação do programa e elaborar relatórios trimestrais que deverão estar concluídos antes das avaliações do MECPE [Em curso].	3.10	O programa de assistência financeira à Região Autónoma da Madeira (RAM), que está em total conformidade com o Memorando de Entendimento (MECPE), será implementado. O Governo português irá acompanhar a implementação do programa e elaborar relatórios trimestrais que deverão estar concluídos antes das avaliações do MECPE [Em curso].
	<b>Parcerias Público-Privadas</b>		<b>Parcerias Público-Privadas</b>
3.13	A renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário irá prosseguir de acordo com a estratégia apresentada pelo Governo e a revisão do enquadramento regulamentar, em particular no que se refere aos níveis de serviços, com vista a alcançar poupanças significativas, nomeadamente em 2013, bem como uma redução sustentável dos encargos para o Estado [Em curso].	3.11	A renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário irá prosseguir de acordo com a estratégia apresentada pelo Governo e a revisão do enquadramento regulamentar, em particular no que se refere aos níveis de serviços, com vista a alcançar poupanças significativas, nomeadamente em 2013, bem como uma redução sustentável dos encargos para o Estado [Em curso].
3.14	O Governo continuará a trabalhar no sentido de implementar o novo regime jurídico das PPP e <b>tornar totalmente operacional</b> a nova Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP) criada na dependência do Ministério das Finanças, <b>dotando-a dos meios humanos adequados</b> e desenvolvendo os instrumentos necessários à gestão e acompanhamento global dos contratos de PPP. Não serão celebrados novos contratos de PPP enquanto não se encontrarem implementadas as medidas constantes do quadro institucional [Em curso]. A UTAP prestará apoio técnico ao Governo da Região Autónoma da Madeira no âmbito da renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário. As Regiões Autónomas serão incentivadas a estabelecer um quadro semelhante para a avaliação dos riscos orçamentais decorrentes da celebração de contratos de PPP ou de outros contratos relevantes de investimento público, bem como para o acompanhamento da respetiva execução [Em curso].	3.12	O Governo continuará a trabalhar no sentido de implementar o novo regime jurídico das PPP, <b>assegurar o funcionamento adequado</b> da nova Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP) criada na dependência do Ministério das Finanças e desenvolver os instrumentos necessários à gestão e acompanhamento global dos contratos de PPP. Não serão celebrados novos contratos de PPP enquanto não se encontrarem implementadas as medidas constantes do quadro institucional [Em curso]. A UTAP prestará apoio técnico ao Governo da Região Autónoma da Madeira no âmbito da renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário. As Regiões Autónomas serão incentivadas a estabelecer um quadro semelhante para a avaliação dos riscos orçamentais decorrentes da celebração de contratos de PPP ou de outros contratos relevantes de investimento público, bem como para o acompanhamento da respetiva execução [Em curso].

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
3.15	O Relatório Anual sobre Parcerias Público-Privadas e Concessões incluirá uma avaliação exaustiva dos riscos orçamentais decorrentes dos contratos de PPP e de concessão, bem como informações e análises setoriais, uma análise dos fluxos de crédito canalizados para as PPP e concessões através dos bancos (empréstimos e títulos, exceto ações) por setor de atividade, e uma avaliação de impacto sobre a atribuição de crédito e efeitos de crowding out. Esta última avaliação será elaborada em colaboração com o Banco de Portugal na medida em que a informação disponível nesta entidade o permita. Os dados deste relatório serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento de Estado [T3-2013].	3.13	O Relatório Anual sobre Parcerias Público-Privadas e Concessões incluirá uma avaliação exaustiva dos riscos orçamentais decorrentes dos contratos de PPP e de concessão, bem como informações e análises setoriais, uma análise dos fluxos de crédito canalizados para as PPP e concessões através dos bancos (empréstimos e títulos, exceto ações) por setor de atividade, e uma avaliação de impacto sobre a atribuição de crédito e efeitos de crowding out. Esta última avaliação será elaborada em colaboração com o Banco de Portugal na medida em que a informação disponível nesta entidade o permita. Os dados deste relatório serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento de Estado [T3-2013].
	<b>Setor Empresarial do Estado</b>		<b>Setor Empresarial do Estado</b>
3.16	As empresas do SEE que desenvolvem atividades comerciais deverão atingir o equilíbrio operacional a partir do final de 2012, designadamente através de uma redução substancial dos custos operacionais e do aumento das receitas. Para o efeito, a estratégia de reestruturação do SEE, em curso de implementação, prevê a avaliação da estrutura de receitas e da prestação de serviços por parte das empresas do Setor Empresarial do Estado, com objetivos quantificados de redução dos custos, incluindo, se necessário, medidas visando o realinhamento de salários, a redução de efetivos, e outras medidas adicionais que se revelem necessárias. O Governo está também a avaliar opções para fazer face ao elevado endividamento das empresas do SEE, incluindo a Párpública [Em curso].	3.14	As empresas do SEE que desenvolvem atividades comerciais deverão atingir o equilíbrio operacional a partir do final de 2012, designadamente através de uma redução substancial dos custos operacionais e do aumento das receitas. Para o efeito, a estratégia de reestruturação do SEE, em curso de implementação, prevê a avaliação da estrutura de receitas e da prestação de serviços por parte das empresas do Setor Empresarial do Estado, com objetivos quantificados de redução dos custos, incluindo, se necessário, medidas visando o realinhamento de salários, a redução de efetivos, e outras medidas adicionais que se revelem necessárias. O Governo está também a avaliar opções para fazer face ao elevado endividamento das empresas do SEE, incluindo a Párpública [Em curso].
3.17	O Governo aprovará a legislação complementar relevante nos termos da autorização legislativa conferida pela lei relativa aos princípios e regras gerais aplicáveis ao SEE no sentido de reforçar a governação do SEE, em conformidade com as melhores práticas internacionais. A referida legislação deverá definir a função acionista, dotando o Ministério das Finanças de um papel decisivo quanto a questões de ordem financeira do SEE, bem como na monitorização das empresas do setor empresarial local, contribuindo assim para reforçar os poderes de monitorização da administração central sobre o setor público empresarial. Serão também definidos os conteúdos dos relatórios financeiros e operacionais e a calendarização. As decisões adotadas a nível central para melhorar a eficiência destas empresas e reduzir os encargos financeiros abrangerão todas as empresas do SEE, tendo em conta as respetivas especificidades. Será ainda vedada às empresas do SEE classificadas no âmbito das Administrações Públicas a possibilidade de contrair novos empréstimos junto do setor privado. Não serão criadas novas empresas do SEE até ser aprovada a referida legislação complementar [T2-2013].		[ Texto suprimido ]
3.18	Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais da administração pública, será realizada uma análise equivalente das empresas do SEE <a href="#">[T2-2013]</a> .	3.15	Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais da administração pública, será realizada uma análise equivalente das empresas do SEE <a href="#">[T4-2013]</a> .
3.19	Serão adotadas medidas equivalentes em matéria de resultados operacionais, endividamento, reestruturação e governação relativamente às empresas do setor empresarial local e regional, em estrita conformidade com a autonomia administrativa consignada na lei. O relatório anual e relatórios trimestrais sobre o Setor Empresarial do Estado avaliarão os progressos realizados a nível central e local no cumprimento destes objetivos. Relatórios anuais equivalentes serão elaborados pelas Regiões Autónomas. Os dados destes relatórios serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento do Estado [Em curso].	3.16	Serão adotadas medidas equivalentes em matéria de resultados operacionais, endividamento, reestruturação e governação relativamente às empresas do setor empresarial local e regional, em estrita conformidade com a autonomia administrativa consignada na lei. O relatório anual e relatórios trimestrais sobre o Setor Empresarial do Estado avaliarão os progressos realizados a nível central e local no cumprimento destes objetivos. Relatórios anuais equivalentes serão elaborados pelas Regiões Autónomas. Os dados destes relatórios serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento do Estado [Em curso].
3.20	O Governo irá prosseguir a implementação da estratégia de reestruturação do setor da água e dos resíduos da Águas de Portugal (AdP) visando a entrada de capital privado e a adoção de práticas de gestão privada nas concessões [Em curso].	3.17	O Governo irá prosseguir a implementação da estratégia de reestruturação do setor da água e dos resíduos da Águas de Portugal (AdP) visando a entrada de capital privado e a adoção de práticas de gestão privada nas concessões [Em curso].
	<b>Privatizações</b>		<b>Privatizações</b>
3.21	O Governo está avançar com as privatizações ao abrigo da nova lei-quadro das privatizações. O plano de privatizações visa garantir uma <b>antecipação de</b> receitas de cerca de 5 mil milhões de euros <b>até ao final do programa</b> . A venda da GALP e da restante participação minoritária na REN, <b>no mercado livre, foi adiada até</b> as condições de mercado melhorarem. A privatização ou concessão da operadora de transporte ferroviário de mercadorias, subsidiária da CP, CP Carga, <b>será lançada e concluída até T4-2013</b> . O concurso para a privatização da transportadora aérea nacional TAP será lançado em 2013. O processo de privatização dos Correios de Portugal (CTT) <b>será lançado após a revisão da regulamentação do setor que está em curso, prevendo o Governo receber as propostas vinculativas de aquisição até ao T4-2013</b> . A venda ou concessão de um dos canais de televisão e de uma estação de rádio da RTP <b>foi adiada, devendo esta operação ser reapreciada no âmbito do processo de reestruturação em curso da empresa e tendo em conta a existência de condições de mercado apropriadas. Do mesmo modo, o Governo só irá considerar a celebração de contratos de concessão com operadores privados de transporte público em Lisboa e no Porto, após a conclusão da reestruturação das empresas de transporte público nestas cidades</b> . A privatização da empresa de gestão de resíduos EGF será lançada após a revisão da regulamentação do setor que está em curso, prevendo o Governo receber as propostas vinculativas de aquisição até ao <b>T4-2013</b> . Em 2013, o Governo irá ainda considerar o alargamento do programa de privatizações a <b>outras empresas e</b> ativos, através de venda ou concessão.	3.18	O Governo está avançar com as privatizações ao abrigo da nova lei-quadro das privatizações. O objetivo do plano de privatizações no sentido de garantir receitas de cerca de 5 mil milhões de euros já foi alcançado. A venda da GALP e da restante participação minoritária na REN, será concluída quando as condições de mercado melhorarem. A privatização ou concessão da operadora de transporte ferroviário de mercadorias, subsidiária da CP, CP Carga, será concluída logo que se tenham tomado medidas no sentido de aumentar o seu valor de mercado e restabelecer o seu equilíbrio operacional. O concurso para a privatização da transportadora aérea nacional TAP será conduzido assim que as condições de mercado melhorarem. O processo de privatização dos Correios de Portugal (CTT) está em curso esperando-se propostas vinculativas de aquisição até [T4-2013]. As alterações finais na legislação postal e concessão, que são condições prévias para a transação, foram aprovadas pelo Conselho de Ministros. A venda ou concessão de um dos canais de televisão e de uma estação de rádio da RTP depende do processo de reestruturação da empresa e da melhoria das condições de mercado. A privatização da empresa de gestão de resíduos EGF será lançada após a revisão da regulamentação do setor que está em curso, prevendo o Governo receber as propostas vinculativas de aquisição até ao T1-2014. Em 2013, o Governo irá ainda considerar o alargamento do programa de privatizações a ativos, através de venda ou concessão.



7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
	<b>Administração fiscal</b>		<b>Administração fiscal</b>
3.22	As recentes reformas da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) serão intensificadas em 2013, com vista à criação de uma estrutura organizada por funções. Neste âmbito, destaca-se designadamente a implementação das seguintes medidas: i. redução do número de serviços locais em, pelo menos, 25% em 2013 [T4-2013] e 25% em 2014 [T2-2014]; ii. aumento dos recursos destinados à inspeção na administração tributária para, pelo menos, 30% do total dos respetivos trabalhadores, maioritariamente através da reafecção interna de trabalhadores da administração fiscal e de outros serviços da administração pública, <b>T2-2013</b> ; iii. publicação de relatórios trimestrais sobre taxas de recuperação, duração e custos relativos aos processos fiscais, a partir do T4-2103, no prazo de quatro meses após o final de cada trimestre.	3.19	As recentes reformas da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) serão intensificadas em 2013 <b>e em 2014</b> , com vista à criação de uma estrutura organizada por funções. Neste âmbito, destaca-se designadamente a implementação das seguintes medidas: i. redução do número de serviços locais em, pelo menos, 25% em 2013 [T4-2013] e 25% em 2014 [T2-2014]; ii. aumento dos recursos destinados à inspeção na administração tributária para, pelo menos, 30% do total dos respetivos trabalhadores, maioritariamente através da reafecção interna de trabalhadores da administração fiscal e de outros serviços da administração pública, <b>T4-2013</b> ; iii. publicação de relatórios trimestrais sobre taxas de recuperação, duração e custos relativos aos processos fiscais, a partir do T4-2103, no prazo de quatro meses após o final de cada trimestre.
3.23	<b>Com o objetivo de combater a fraude e a evasão fiscais, uma importante reforma do regime de faturação em matéria de IVA entrou em vigor a 1 de janeiro de 2013. Esta reforma estabelece a obrigatoriedade da emissão de fatura na generalidade dos setores de atividade e das transações comerciais, uma base de dados central de controlo do IVA, um sistema de monitorização eletrónica dos bens em circulação e um incentivo fiscal para promover a exigência de fatura pelos consumidores finais em atividades de difícil tributação. Um primeiro</b> relatório de avaliação das medidas aplicáveis aos vários setores de atividade económica será elaborado até ao <b>T3-2013</b> .	3.20	<b>A reforma do regime de e-faturação em matéria de IVA que pretende combater a fraude e evasão fiscais foi completamente implementada em 2013.</b> Um relatório de avaliação das medidas aplicáveis aos vários setores de atividade económica será elaborado até ao <b>T4-2013</b> .
3.24	O Governo continuará a adotar as medidas que se revelarem necessárias no âmbito do combate à fraude e à evasão fiscais e do reforço do controlo sobre o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes. Neste sentido, o Governo irá: i. <b>Prosseguir a</b> avaliação da situação atual relativamente ao cumprimento das obrigações fiscais, incluindo uma análise de risco das diferentes categorias de contribuintes, com especial incidência sobre o imposto sobre o rendimento. A análise basear-se-á, entre outros, nos elementos fornecidos na recém-implementada declaração mensal de remunerações única e na declaração anual de rendimentos única, à AT e à Segurança Social, no caso dos Trabalhadores Independentes <b>T3-2013</b> ; ii. <b>prosseguir a</b> capacitação da administração fiscal através da modernização faseada do quadro de gestão do cumprimento das obrigações fiscais ao longo de um período de três anos. A curto prazo, este processo centrar-se-á no aprofundamento de reformas importantes, como, por exemplo, a recém-operacionalização dos projetos-piloto para o acompanhamento dos contribuintes com elevado rendimento ou património e dos profissionais liberais e a criação da Unidade de Análise de Risco <b>T3-2013</b> .	3.21	O Governo continuará a adotar as medidas que se revelarem necessárias no âmbito do combate à fraude e à evasão fiscais e do reforço do controlo sobre o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes. Neste sentido, o Governo irá <b>continuar a</b> : i. avaliar a situação atual relativamente ao cumprimento das obrigações fiscais, incluindo uma análise de risco das diferentes categorias de contribuintes, com especial incidência sobre o imposto sobre o rendimento. A análise basear-se-á, entre outros, nos elementos fornecidos na recém-implementada declaração mensal de remunerações única e na declaração anual de rendimentos única, à AT e à Segurança Social, no caso dos Trabalhadores Independentes <b>Em curso</b> . <b>Um relatório de avaliação será preparado até T4-2013</b> ; ii. capacitar da administração fiscal através da modernização faseada do quadro de gestão do cumprimento das obrigações fiscais ao longo de um período de três anos. A curto prazo, este processo centrar-se-á no aprofundamento de reformas importantes, como, por exemplo, a recém-operacionalização dos projetos-piloto para o acompanhamento dos contribuintes com elevado rendimento ou património e dos profissionais liberais e a criação da Unidade de Análise de Risco <b>Em curso</b> .
	<b>Administração Pública</b>		<b>Administração Pública</b>
3.25	<b>Proceder à revisão da legislação que regulamenta a criação e funcionamento das associações e observatórios. A nova legislação deverá também simplificar a extinção de associações e observatórios existentes e definir os mecanismos de controlo e de prestação de contas a implementar. T2-2013</b>		[ Texto suprimido ]
3.26	<b>Com base na nova Lei-Quadro das Atribuições e Competências das Autarquias Locais, o grupo de trabalho interministerial sobre assuntos territoriais irá realizar um estudo visando a identificação de potenciais duplicações de competências e serviços e de outras ineficiências entre a administração central e a administração local T4-2013.</b>		[ Texto suprimido ]
		3.22	<b>Com base na Lei n.º 64/2013 que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares e define mecanismos de monitorização e reporte, as autoridades irão proceder à revisão dos apoios financeiros a associações privadas T1-2014.</b>
		3.23	<b>O grupo interministerial sobre assuntos territoriais irá apresentar um relatório com os seguintes objetivos:</b> <b>i. identificar potenciais duplicações de serviços e jurisdições e outras fontes de ineficiência entre a administração central e a administração local, bem como novas oportunidades para descentralização e outsourcing de serviços pela administração central, até à [décima primeira avaliação].</b> <b>ii. reorganizar a rede de serviços descentralizados dos ministérios, procurando aumentar a eficiência do setor público e a qualidade dos serviços aos cidadãos e às empresas. Estes deverão ser reorganizados principalmente através de fusões de "lojas de cidadão" e outras abordagens, promovendo área geográficas mais eficientes e intensificando a utilização do governo digital até à [décima primeira avaliação].</b>
3.27	Desenvolver a utilização partilhada de serviços ao nível da administração central, implementando a totalidade dos projetos em curso e avaliando regularmente a possibilidade de maior integração: i. concluir a implementação do projeto de gestão de recursos financeiros partilhada (GeRFIP) <b>T1-2013</b> . <b>O GeRFIP será também implementado nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores T4-2013</b> ; ii. <b>assegurar a plena</b> implementação do projeto de gestão de recursos humanos partilhada (GeRHuP), nos serviços e organismos do Ministério das Finanças <b>T2-2013</b> , <b>com exceção da Autoridade Tributária e Aduaneira, onde a referida implementação deverá ficar concluída até ao final de setembro de 2013. Outros Ministérios serão abrangidos em 2014. O GeRHuP será implementado gradualmente na Região Autónoma da Madeira</b> ; iii. prosseguir a implementação do "Plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública" [Em curso].	3.24	Desenvolver a utilização partilhada de serviços ao nível da administração central, implementando a totalidade dos projetos em curso e avaliando regularmente a possibilidade de maior integração: i. concluir a implementação do projeto de gestão de recursos financeiros partilhada (GeRFIP) <b>na administração central e na administração regional T4-2013</b> ; ii. <b>concluir</b> a implementação do projeto de gestão de recursos humanos partilhada (GeRHuP), nos serviços e organismos do Ministério das Finanças <b>concluindo a implementação na Autoridade Tributária e Aduaneira até [Maio 2014]</b> ; iii. prosseguir a implementação do "Plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública" [Em curso].

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
3.28	Reduzir o número de serviços desconcentrados ao nível dos ministérios (por exemplo, finanças, segurança social, justiça). Estes serviços serão objeto de fusão em lojas do cidadão, passando a abranger uma área geográfica mais alargada e promovendo o desenvolvimento da administração eletrónica durante a vigência do programa [T4- 2013].		[ Texto suprimido ]
3.29	Limitar as admissões de pessoal na administração pública para obter, no período de 2012-2014, decréscimos anuais de, pelo menos, 2% (equivalentes a tempo inteiro) na administração central e 2% (equivalentes a tempo inteiro) nas administrações local e regional, incluindo a redução substancial do número de contratos a termo certo e a aplicação do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo. O Governo garantirá a aplicação desta medida a nível da administração local e promoverá as medidas necessárias para que as Regiões Autónomas apresentem planos semelhantes visando a mesma meta [Em curso].	3.25	Limitar as admissões de pessoal na administração pública para obter, no período de 2012-2014, decréscimos anuais de, pelo menos, 2% (equivalentes a tempo inteiro) na administração central e 2% (equivalentes a tempo inteiro) nas administrações local e regional, incluindo a redução substancial do número de contratos a termo certo e a aplicação do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo. O Governo garantirá a aplicação desta medida a nível da administração local e promoverá as medidas necessárias para que as Regiões Autónomas apresentem planos semelhantes visando a mesma meta [Em curso].
3.30	Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais da administração pública, <b><u>irá dar-se início a uma análise mais aprofundada das políticas remuneratórias, começando por um levantamento dos suplementos remuneratórios, tendo em vista a respetiva racionalização e consistência entre todas as entidades públicas [T3-2013].</u></b>	3.26	Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais da administração pública, <b><u>e da análise dos suplementos remuneratórios, uma revisão das políticas remuneratórias com o objetivo de racionalizar e garantir a consistência entre todas as entidades públicas será implementada. Para este efeito, as regras ajustando a tabela única de remunerações na administração pública e a compensação mensal paga serão incluídas no Orçamento do Estado de 2014, [meados de outubro de 2013] para entrar em vigor a [1 janeiro 2014]. Um relatório sobre uma reforma mais abrangente dos suplementos remuneratórios é esperado para o [T4-2013].</u></b>
3.31	Proceder à convergência do Regime de Proteção Social Convergente (RPSC) com as regras do Regime Geral da Segurança Social [T4-2013].	3.27	Proceder à convergência do Regime de Proteção Social Convergente (RPSC) com as regras do Regime Geral da Segurança Social [T4-2013].
3.32	Com vista a apoiar a Reforma da Administração Pública, proceder à revisão e adequação do Regime da Mobilidade Especial, incluindo a formação e requalificação dos trabalhadores de forma a permitir uma melhor afetação dos recursos humanos. <b><u>Em particular, a lei que estabelece o Regime da Mobilidade Especial deverá ser revista com o objetivo de:</u></b> (i) facilitar/simplificar os procedimentos de gestão dos trabalhadores que possam vir a ser abrangidos por este instrumento; <b><u>(ii) prever uma maior redução ao longo do tempo da remuneração dos trabalhadores que se encontram em situação de mobilidade especial e fixar a sua duração máxima;</u></b> e (iii) permitir a sua aplicação a todos os setores da Administração Pública, de forma a incluir também docentes e profissionais de saúde <b><u>[T2-2013].</u></b>	3.28	Com vista a apoiar a Reforma da Administração Pública, proceder à revisão e adequação do Regime da Mobilidade Especial, incluindo a formação e requalificação dos trabalhadores de forma a permitir uma melhor afetação dos recursos humanos. <b><u>A proposta de lei que estabelece o regime de requalificação será revista:</u></b> (i) para facilitar/simplificar os procedimentos de gestão dos trabalhadores que possam vir a ser abrangidos por este instrumento; <b><u>(ii) para rever a compensação que será paga durante o período de requalificação e após o mesmo;</u></b> e (iii) permitir a sua aplicação a todos os setores da Administração Pública, de forma a incluir também docentes e profissionais de saúde <b><u>[T3-2013].</u></b>
3.33	<b><u>Criar</u></b> uma nova lei da administração pública visando simplificar e reunir num só diploma o regime laboral do setor público, aprofundando a respetiva convergência com as regras do Código do Trabalho aplicáveis ao setor privado <b><u>[T3-2013].</u></b>	3.29	<b><u>Submeter ao Parlamento</u></b> uma nova lei da administração pública visando simplificar e reunir num só diploma o regime laboral do setor público aprofundando a respetiva convergência com as regras do Código do Trabalho aplicáveis ao setor privado <b><u>até [Final de outubro de 2013] para entrar em vigor em [1 de janeiro de 2014].</u></b>
<b><u>Sistema de saúde</u></b>		<b><u>Sistema de saúde</u></b>	
<b><u>Objetivos</u></b>		<b><u>Objetivos</u></b>	
Melhorar a eficiência e a eficácia do sistema de saúde, induzindo uma utilização mais racional dos serviços e o controlo da despesa; gerar poupanças adicionais na área dos medicamentos para reduzir a despesa pública global nesta área para 1,25% do PIB, até ao final de 2012, e para cerca de 1% do PIB em 2013; gerar poupanças adicionais nos custos operacionais dos hospitais e definir uma estratégia para regularizar os pagamentos em atraso.		Melhorar a eficiência e a eficácia do sistema de saúde, induzindo uma utilização mais racional dos serviços e o controlo da despesa; gerar poupanças adicionais na área dos medicamentos para reduzir a despesa pública global nesta área para 1,25% do PIB, até ao final de 2012, e para cerca de 1% do PIB em 2013; gerar poupanças adicionais nos custos operacionais dos hospitais e definir uma estratégia para regularizar os pagamentos em atraso.	
3.34	A melhoria do sistema de faturação e cobrança de receitas de taxas moderadoras do SNS, de importâncias devidas pelas companhias de seguros e de reembolso das despesas relativas a cuidados de saúde prestados a doentes estrangeiros deverá permitir um encaixe adicional de 50 milhões de euros [T4-2013].	3.30	A melhoria do sistema de faturação e cobrança de receitas de taxas moderadoras do SNS, de importâncias devidas pelas companhias de seguros e de reembolso das despesas relativas a cuidados de saúde prestados a doentes estrangeiros deverá permitir um encaixe adicional de 50 milhões de euros [T4-2013].
3.35	Dada a urgência e volume da poupança a alcançar no setor da saúde, a fim de resolver o problema dos pagamentos em atraso e cumprir os limites orçamentais impostos, será agilizada a implementação dos planos para alcançar um modelo autossustentável nos sistemas de benefícios de saúde da administração pública. O plano atual prevê uma redução do custo orçamental global com os subsistemas públicos de saúde – ADSE, ADM (Forças Armadas) e SAD (Polícia) – através da diminuição em 50% da taxa de comparticipação da entidade empregadora, em 2013, e da transferência desta verba para o SNS em contrapartida pela prestação de serviços. A taxa de comparticipação da entidade empregadora será reduzida para 1,25%, em 2014, e proceder-se-á a um ajustamento do âmbito dos benefícios de saúde até ao T3-2013. Os subsistemas públicos de saúde deverão tornar-se autofinanciados até 2016.	3.31	Dada a urgência e volume da poupança a alcançar no setor da saúde, a fim de resolver o problema dos pagamentos em atraso e cumprir os limites orçamentais impostos, será agilizada a implementação dos planos para alcançar um modelo autossustentável nos sistemas de benefícios de saúde da administração pública. O plano atual prevê uma redução do custo orçamental global com os subsistemas públicos de saúde – ADSE, ADM (Forças Armadas) e SAD (Polícia) – através da diminuição em 50% da taxa de comparticipação da entidade empregadora, em 2013, e da transferência desta verba para o SNS em contrapartida pela prestação de serviços. A taxa de comparticipação da entidade empregadora será reduzida para 1,25%, em 2014, e proceder-se-á a um ajustamento do âmbito dos benefícios de saúde até ao T3-2013. Os subsistemas públicos de saúde deverão tornar-se autofinanciados até 2016.
3.36	Monitorizar mensalmente a despesa com medicamentos de forma a garantir que a despesa pública global nesta área não exceda 1,25% do PIB, em 2012, e 1 % do PIB em 2013 [Em curso].	3.32	Monitorizar mensalmente a despesa com medicamentos de forma a garantir que a despesa pública global nesta área não exceda 1,25% do PIB, em 2012, e 1 % do PIB em 2013 [Em curso].
3.37	Caso se venha verificar um desvio da despesa pública face ao objetivo fixado para 2013, o Governo irá implementar medidas de contingência que incluirão reduções administrativas de preços (além da revisão anual de preços), designadamente promovendo a promulgação de legislação que preveja uma redução automática em 50% do preço <b><u>dos medicamentos sem genéricos e autorizados no mercado há já 15 anos [T2-2013].</u></b>	3.33	Caso se venha verificar um desvio da despesa pública face ao objetivo fixado para 2013, o Governo irá implementar medidas de contingência que incluirão reduções administrativas de preços (além da revisão anual de preços), designadamente promovendo a promulgação de legislação que preveja uma redução automática em 50% do preço <b><u>dos medicamentos não patenteados que tenham tido uma autorização de mercado de 15 anos e que não sejam presentemente sujeitos à concorrência dos genéricos no mercado português [Em curso].</u></b>

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
3.38	Continuar a melhorar o sistema de monitorização e avaliação da prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico em termos de volume e valor e em comparação com normas de orientação de prescrição e de outros profissionais da área de especialização (peers). Continuará a ser prestada periodicamente (por exemplo, trimestralmente) informação a cada médico sobre o processo, em particular sobre a prescrição dos medicamentos mais caros e mais usados [Em curso].	3.34	Continuar a melhorar o sistema de monitorização e avaliação da prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico em termos de volume e valor e em comparação com normas de orientação de prescrição e de outros profissionais da área de especialização (peers). Continuará a ser prestada periodicamente (por exemplo, trimestralmente) informação a cada médico sobre o processo, em particular sobre a prescrição dos medicamentos mais caros e mais usados [Em curso].
3.39	Prosseguir a conceção e aplicação do sistema de sanções e penalizações, como complemento do quadro de avaliação [Em curso]. Avaliar a possibilidade de celebrar acordos com os médicos do setor privado no sentido de estes cumprirem as normas de prescrição aplicadas no SNS.	3.35	Prosseguir a conceção e aplicação do sistema de sanções e penalizações, como complemento do quadro de avaliação [Em curso]. Avaliar a possibilidade de celebrar acordos com os médicos do setor privado no sentido de estes cumprirem as normas de prescrição aplicadas no SNS.
3.40	Acompanhar de perto a aplicação da legislação que torna obrigatória para os médicos, a todos os níveis do sistema, tanto público como privado, a prescrição por Denominação Comum Internacional (DCI) visando aumentar a utilização de genéricos e de medicamentos de marca que sejam menos dispendiosos. O sistema de prescrição eletrónica deverá assumir, por defeito, a prescrição por DCI. Um relatório de acompanhamento deverá ser publicado até [dezembro de 2013].	3.36	Acompanhar de perto a aplicação da legislação que torna obrigatória para os médicos, a todos os níveis do sistema, tanto público como privado, a prescrição por Denominação Comum Internacional (DCI) visando aumentar a utilização de genéricos e de medicamentos de marca que sejam menos dispendiosos. O sistema de prescrição eletrónica deverá assumir, por defeito, a prescrição por DCI. Um relatório de acompanhamento deverá ser publicado até [dezembro de 2013].
3.41	Continuar a emitir normas de orientação clínica e de prescrição de cuidados médicos, medicamentos e de meios complementares de diagnóstico com base nas orientações internacionais de prescrição, prosseguir as auditorias à sua aplicação e proceder à sua integração no sistema de prescrição eletrónica. <u>Um primeiro conjunto de normas de orientação será integrado no sistema de prescrição eletrónica até ao T2-2013.</u>	3.37	Continuar a emitir normas de orientação clínica e de prescrição de cuidados médicos, medicamentos e de meios complementares de diagnóstico com base nas orientações internacionais de prescrição, prosseguir as auditorias à sua aplicação e proceder à sua integração no sistema de prescrição eletrónica [Em curso].
3.42	O Governo apresentará um relatório sobre a eficácia da legislação promulgada visando eliminar todas as barreiras à entrada de genéricos, especialmente através da redução de barreiras administrativas/legais, com vista a acelerar a utilização e a comparticipação de genéricos [T1-2013].		[ Texto suprimido ]
3.43	As medidas acima indicadas devem ter por objetivo um aumento gradual e significativo da percentagem de medicamentos genéricos (em termos de volume) para 45% do total de medicamentos comparticipados pelo SNS, prescritos em ambulatório até ao final de 2013 e 60% até ao final de 2014.	3.38	As medidas acima indicadas devem ter por objetivo um aumento gradual e significativo da percentagem de medicamentos genéricos (em termos de volume) para 45% do total de medicamentos comparticipados pelo SNS, prescritos em ambulatório até ao final de 2013 e 60% até ao final de 2014.
3.44	O INFARMED continuará a implementar o sistema de codificação uniforme e um registo comum para os dispositivos médicos, promovendo a inclusão de três novas famílias de dispositivos médicos por trimestre [Em curso]. <u>O INFARMED irá ainda incentivar, sempre que seja possível e adequado, o uso de materiais reutilizáveis e implementar um programa de reprocessamento de dispositivos médicos em conformidade com as práticas internacionais adotadas nesta matéria, designadamente em termos de eficiência e segurança [T3-2013].</u>	3.39	O INFARMED continuará a implementar o sistema de codificação uniforme e um registo comum para os dispositivos médicos, promovendo a inclusão de três novas famílias de dispositivos médicos por trimestre [Em curso].

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
3.45	Prosseguir a implementação da aquisição centralizada de bens e serviços da área da saúde através dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), utilizando o sistema de codificação uniforme para produtos médicos e farmacêuticos. Prosseguir a implementação de um formulário, que deverá ser de uso obrigatório em todos os hospitais para monitorizar os stocks e os fluxos de medicamentos e de produtos médicos hospitalares, e monitorizar a conformidade dos processos de aquisição centralizada. O INFARMED irá elaborar o Formulário Nacional de Medicamentos (para os hospitais e ambulatório), promovendo a inclusão de quatro novas áreas terapêuticas por trimestre, que entrará em vigor no segundo trimestre de 2013 <a href="#">[Em curso]</a> .	3.40	Prosseguir a implementação da aquisição centralizada de bens e serviços da área da saúde através dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), utilizando o sistema de codificação uniforme para produtos médicos e farmacêuticos. Prosseguir a implementação de um formulário, que deverá ser de uso obrigatório em todos os hospitais para monitorizar os stocks e os fluxos de medicamentos e de produtos médicos hospitalares, e monitorizar a conformidade dos processos de aquisição centralizada. O INFARMED irá elaborar o Formulário Nacional de Medicamentos (para os hospitais e ambulatório), promovendo a inclusão de quatro novas áreas terapêuticas por trimestre, que entrará em vigor no segundo trimestre de 2013, <a href="#">para ser concluído com a [décima segunda avaliação]</a> .
3.46	Continuar a monitorizar a despesa do SNS com entidades privadas que prestem serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica ao SNS, em particular os serviços de hemodiálise, reabilitação e cuidados respiratórios. Adotar novas medidas para aumentar a concorrência, quer entre os prestadores privados, quer entre estes e os prestadores públicos nestas áreas de cuidados de saúde, com vista a garantir a concorrência e preços justos no setor privado. Estas medidas deverão visar a redução da despesa global do SNS com prestadores privados. Adotar medidas para garantir a concorrência no setor das farmácias. [T4-2013].	3.41	Continuar a monitorizar a despesa do SNS com entidades privadas que prestem serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica ao SNS, em particular os serviços de hemodiálise, reabilitação e cuidados respiratórios. Adotar novas medidas para aumentar a concorrência, quer entre os prestadores privados, quer entre estes e os prestadores públicos nestas áreas de cuidados de saúde, com vista a garantir a concorrência e preços justos no setor privado. Estas medidas deverão visar a redução da despesa global do SNS com prestadores privados. Adotar medidas para garantir a concorrência no setor das farmácias. [T4-2013].
3.47	No âmbito da reorganização dos serviços de prestação de cuidados de saúde, designadamente no que respeita à concentração e especialização de serviços hospitalares e ao desenvolvimento de serviços de cuidados de saúde primários mais eficientes em termos de custos, o Governo está a reforçar as medidas visando não só continuar a reduzir o recurso desnecessário a consultas de especialidade e às urgências, mas também melhorar a coordenação dos cuidados [em curso] através: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. da revisão do sistema de incentivos associado à avaliação do desempenho e da continuação do aumento do número das Unidades de Saúde Familiares (USF). Alargar a avaliação do desempenho a outras unidades de cuidados de saúde primários (UCSP). Assegurar que o novo sistema conduz a uma redução de custos e a uma prestação de cuidados mais eficaz;</li> <li>ii. da criação de um mecanismo para garantir a presença de médicos de família em áreas carenciadas, de modo a possibilitar uma distribuição mais uniforme destes médicos pelo país;</li> <li>iii. da transferência dos recursos humanos dos hospitais para os serviços de cuidados de saúde primários e reavaliação do papel dos enfermeiros e de outras especialidades na prestação de cuidados de saúde;</li> <li>iv. da atualização das listas de utentes e do Registo Nacional de Utes com vista ao aumento do número máximo de utentes por médico de cuidados primários/de família nos centros de saúde e nas USF em, pelo menos, 20% e 10% respetivamente.</li> </ul>	3.42	No âmbito da reorganização dos serviços de prestação de cuidados de saúde, designadamente no que respeita à concentração e especialização de serviços hospitalares e ao desenvolvimento de serviços de cuidados de saúde primários mais eficientes em termos de custos, o Governo está a reforçar as medidas visando não só continuar a reduzir o recurso desnecessário a consultas de especialidade e às urgências, mas também melhorar a coordenação dos cuidados [em curso] através: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. da revisão do sistema de incentivos associado à avaliação do desempenho e da continuação do aumento do número das Unidades de Saúde Familiares (USF). Alargar a avaliação do desempenho a outras unidades de cuidados de saúde primários (UCSP). Assegurar que o novo sistema conduz a uma redução de custos e a uma prestação de cuidados mais eficaz;</li> <li>ii. da criação de um mecanismo para garantir a presença de médicos de família em áreas carenciadas, de modo a possibilitar uma distribuição mais uniforme destes médicos pelo país;</li> <li>iii. da transferência dos recursos humanos dos hospitais para os serviços de cuidados de saúde primários e reavaliação do papel dos enfermeiros e de outras especialidades na prestação de cuidados de saúde;</li> <li>iv. da atualização das listas de utentes e do Registo Nacional de Utes com vista ao aumento do número máximo de utentes por médico de cuidados primários/de família nos centros de saúde e nas USF em, pelo menos, 20% e 10% respetivamente.</li> </ul>
3.48	No âmbito da estratégia global para liquidar pagamentos em atraso, prosseguir a implementação de uma outra estratégia para liquidar os pagamentos em atraso no setor da saúde. Garantir a introdução de rigorosos procedimentos de controlo normalizados em todas as entidades do setor da saúde, de forma a que os compromissos de despesa não excedam o orçamento atribuído a cada uma dessas entidades, evitando assim que voltem a verificar-se pagamentos em atraso [Em curso].	3.43	No âmbito da estratégia global para liquidar pagamentos em atraso, prosseguir a implementação de uma outra estratégia para liquidar os pagamentos em atraso no setor da saúde. Garantir a introdução de rigorosos procedimentos de controlo normalizados em todas as entidades do setor da saúde, de forma a que os compromissos de despesa não excedam o orçamento atribuído a cada uma dessas entidades, evitando assim que voltem a verificar-se pagamentos em atraso [Em curso].
3.49	Será alterado o atual quadro contabilístico dos hospitais do SEE, que vão passar a adotar as normas contabilísticas e cumprir os requisitos legais relativos a sistemas informáticos de contabilidade aplicáveis às empresas privadas e outras empresas do SEE, o que contribuirá para melhorar a respetiva gestão, bem como a qualidade do acompanhamento e monitorização pelo Governo. A implementação de uma <b>nova</b> plataforma financeira, comum a todas as empresas do SEE, será <b>contratualizada</b> até ao final de junho de 2013, decorrendo o respetivo desenvolvimento até ao final de 2013. <b><a href="#">A sua entrada em funcionamento nas três primeiras empresas do SEE está prevista para o dia 1 de janeiro seguinte. As restantes empresas serão agrupadas em 3 grupos, sendo a plataforma lançada em cada um destes grupos a cada trimestre [T4-2014].</a></b>	3.45	Será alterado o atual quadro contabilístico dos hospitais do SEE, que vão passar a adotar as normas contabilísticas e cumprir os requisitos legais relativos a sistemas informáticos de contabilidade aplicáveis às empresas privadas e outras empresas do SEE, o que contribuirá para melhorar a respetiva gestão, bem como a qualidade do acompanhamento e monitorização pelo Governo. A implementação de uma plataforma financeira, comum a todas as empresas do SEE, será <b>desenvolvida</b> até ao final de junho de 2013, decorrendo o respetivo desenvolvimento até ao final de 2013. <b><a href="#">A prestação de informação financeira de acordo com as novas normas contabilísticas será disponibilizada no final de 2013 através dos sistemas contabilísticos atuais. As empresas do SEE irão testar e progressivamente implementar uma plataforma contabilística central: 10 em [T1-2014]; 20 até à [12.ª avaliação]; as restantes empresas adotarão uma nova plataforma central para a ACSS para reunir informação contabilística dos hospitais em tempo real.</a></b>
3.50	Com base num conjunto abrangente de indicadores, continuar a elaboração de relatórios trimestrais que comparem o desempenho hospitalar (benchmarking) e de mapas de gestão mensais (tableaux de bord) dos hospitais, devendo os resultados contribuir para definir objetivos para aqueles que apresentem um desempenho mais fraco [Em curso]. Concluir a operacionalização de um portal para divulgação da informação disponível <a href="#">[T2-2013]</a> .	3.44	Com base num conjunto abrangente de indicadores, continuar a elaboração de relatórios trimestrais que comparem o desempenho hospitalar (benchmarking) e de mapas de gestão mensais (tableaux de bord) dos hospitais, devendo os resultados contribuir para definir objetivos para aqueles que apresentem um desempenho mais fraco [Em curso]. Concluir a operacionalização de um portal para divulgação da informação disponível <a href="#">[T3-2013]</a> .
3.51	Prosseguir os esforços no sentido de assegurar a plena interoperabilidade dos sistemas informáticos dos hospitais, de forma a que a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) possa recolher informação em tempo real sobre a contabilidade e atividades dos hospitais e elaborar relatórios mensais a apresentar ao Ministério da Saúde e ao Ministério das Finanças [Em curso].		[ Texto suprimido ]

7.ª Atualização do MoU 25 de junho de 2013		8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	
§		§	
3.52	Prosseguir a reorganização e racionalização da rede hospitalar através da especialização, concentração e redimensionamento (downsizing) de serviços hospitalares e de urgência, bem como da gestão conjunta dos hospitais (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 30/2011) e do funcionamento conjunto dos hospitais, com o objetivo de: ajustar a oferta hospitalar em cada região de saúde, tendo em conta nomeadamente os hospitais recém-construídos em regime de PPP; reorientar a atividade de alguns hospitais, que deixarão de prestar cuidados curativos para se dedicarem a outras áreas como os cuidados de reabilitação, continuados e paliativos; e de reestruturar os serviços de urgência e transplantação. Estas melhorias visam eliminar a duplicação desnecessária, obter economias de escala e permitir reduções adicionais dos custos operacionais de, pelo menos, 5% em 2013, melhorando simultaneamente a qualidade dos cuidados prestados. De 2011 a 2013, a redução global dos custos operacionais dos hospitais deverá ser de, pelo menos, 15% face a 2010. A reorganização e racionalização da rede hospitalar abrangem as seguintes medidas: a definição da carteira de serviços hospitalares do SNS e a definição de detalhados planos estratégicos a três anos para os hospitais <a href="#">[T2-2013]</a> .	3.46	Prosseguir a reorganização e racionalização da rede hospitalar através da especialização, concentração e redimensionamento (downsizing) de serviços hospitalares e de urgência, bem como da gestão conjunta dos hospitais (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 30/2011) e do funcionamento conjunto dos hospitais, com o objetivo de: ajustar a oferta hospitalar em cada região de saúde, tendo em conta nomeadamente os hospitais recém-construídos em regime de PPP; reorientar a atividade de alguns hospitais, que deixarão de prestar cuidados curativos para se dedicarem a outras áreas como os cuidados de reabilitação, continuados e paliativos; e de reestruturar os serviços de urgência e transplantação. Estas melhorias visam eliminar a duplicação desnecessária, obter economias de escala e permitir reduções adicionais dos custos operacionais de, pelo menos, 5% em 2013, melhorando simultaneamente a qualidade dos cuidados prestados. De 2011 a 2013, a redução global dos custos operacionais dos hospitais deverá ser de, pelo menos, 15% face a 2010. A reorganização e racionalização da rede hospitalar abrangem as seguintes medidas: a definição da carteira de serviços hospitalares do SNS e a definição de detalhados planos estratégicos a três anos para os hospitais <a href="#">[T3-2013]</a> . <a href="#">Os Contratos Programa dos hospitais SEE para 2014 devem ser negociados e assinados até ao fim de [T1-2014]</a> .
3.53	Atualizar anualmente o inventário de todos os profissionais de saúde e elaborar relatórios anuais apresentando planos de afetação de recursos humanos para o período que decorre até 2014. Os relatórios deverão incluir planos para a reafetação de recursos qualificados e de apoio no SNS <a href="#">[T2- 2013]</a> .	3.47	Atualizar anualmente o inventário de todos os profissionais de saúde e elaborar relatórios anuais apresentando planos de afetação de recursos humanos para o período que decorre até 2014. Os relatórios deverão incluir planos para a reafetação de recursos qualificados e de apoio no SNS <a href="#">[T4- 2013]</a> .
3.54	A aplicação da nova tabela remuneratória das horas extraordinárias e das novas regras visando aumentar a mobilidade dos profissionais de saúde dentro e entre as várias Administrações Regionais de Saúde (ARS) deverá permitir uma redução adicional de 20% da despesa com horas extraordinárias em 2013 <a href="#">[T4-2013]</a> .	3.48	A aplicação da nova tabela remuneratória das horas extraordinárias e das novas regras visando aumentar a mobilidade dos profissionais de saúde dentro e entre as várias Administrações Regionais de Saúde (ARS) deverá permitir uma redução adicional de 20% da despesa com horas extraordinárias em 2013 <a href="#">[T4-2013]</a> .
3.55	Está em curso a implementação, pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), do manual de novos procedimentos de controlo interno, cuja conclusão está prevista para <a href="#">o final do segundo trimestre de 2013 [T2-2013]</a> .	3.49	Está em curso a implementação, pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), do manual de novos procedimentos de controlo interno, cuja conclusão está prevista para <a href="#">dezembro 2013]</a> .
3.56	Prosseguir o desenvolvimento do registo de saúde eletrónico e garantir o respetivo acesso a todos os serviços relevantes de prestação de cuidados de saúde [Em curso].	3.50	Prosseguir o desenvolvimento do registo de saúde eletrónico e garantir o respetivo acesso a todos os serviços relevantes de prestação de cuidados de saúde [Em curso].